

PORTARIA Nº 255 DE 30 DE ABRIL DE 1996 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 01/05/1996)

Alterada pelas Portarias nºs 330/96; 334/96; 352/96; 410/96; 434/96; 539/96 e 167/97.

Ver Portaria nº 291/96, publicada no DOE de 22/05/97, que dispõe sobre o crédito especial de incentivo e condições de sua utilização na aquisição de ECF.

A Portaria nº 167/97, com efeitos a partir de 27/03/97, cancela as autorizações de uso concedidas aos contribuintes do ICMS para os equipamentos de cupom fiscal modelo ECF-MR 5020 (Anexo 5.02).

A Portaria nº 188/97, com efeitos a partir de 18/04/97, determina que:

- a) fica vedada a concessão de autorização para uso de ECF cujas especificações estejam vinculadas aos Anexos 5.01, 5.03, 5.04, 5.05 e 5.06 da Portaria nº 255/96;
- b) as autorizações concedidas antes da vigência desta Portaria permanecem válidas, ainda que os equipamentos estejam vinculados aos Anexos tratados no artigo antecedente.

Revogada pela Portaria nº 359/97.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 307 do RICMS/BA, aprovado pelo Decreto nº 2.460/89, e alterações posteriores, e nos Convênios ICMS 47/93 e 156/94,

RESOLVE

Art. 1º Os contribuintes do ICMS que pretendam utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF para emissão de Cupom Fiscal ou para emissão, por processo eletrônico, de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, modelo 2, ou Bilhete de Passagem, modelos 13 a 16, somente poderão fazer uso dos equipamentos cujos modelos correspondam e atendam às especificações e exigências previstas nos anexos desta Portaria e no respectivo parecer homologatório da COTEPE/ICMS.

Art. 2º Ficam revogados os Anexos 4.4 e 5.2 da Portaria nº 443, de 28/12/94, e os Anexos 1.3, 2.3, 2.4, 4.3, 4.5, 7.2, 8.4, 9.2, 10.4, 13.4, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1 e 18.1 da Portaria nº 444, de 28/12/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1996.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 1996.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário

ANEXO 1.01 **ECF-IF**

1. MARCA: ASTICK

2. MODELOS: 100 e L

3. VERSÃO DE ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 000

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 06 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deverá possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. O equipamento ora homologado destina-se exclusivamente a emissão de Cupom Fiscal para documentar serviço de transporte de passageiros;

5.3. Os lacres são em número de dois, colocados:

a) no modelo 100, em diagonal;

b) no modelo L, um na parte inferior da base, em pinos destinados a este fim e, o outro, na parte frontal, unindo as duas partes da base;

5.4. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 17;

b) registro de item: 06;

c) Contador de Cupons Fiscais (bilhete de passagem):

1. ASTICK 100: 06;

2. ASTICK L: 09;

d) Contador de MAPAS DE VIAGEM: 06;

e) Contador de Reinício de Operação: 10;

f) Contador de Reduções: 10;

g) Contador de Operações: 10;

h) Venda Bruta do dia: 12;

5.5. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura da Memória Fiscal:

6.1.1. ASTICK 100:

a) desligar e ligar o equipamento;

b) pressionar a tecla [F2] e digitar “000”;

c) digitar o dia inicial;

d) pressionar a tecla [□];

e) digitar o mês inicial;

f) pressionar a tecla [□];

g) digitar o ano inicial;

h) pressionar a tecla [□];

i) repetir os passos das alíneas “c” a “h” para o dia, o mês e o ano final;

j) pressionar a tecla [FIM];

6.1.2. ASTICK L:

- a) desligar e ligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla [F2] e digitar “000”;
- c) repetir os passos “c” a “i” do subitem anterior, substituindo a tecla [] pela tecla [ENTER];
- d) pressionar a tecla [F1];
- e) pressionar a tecla [F] em lugar da tecla [F1] para remeter a leitura para um disquete;

Obs: Caso a leitura desejada seja a total, desconsiderar os passos relativos à digitação das datas.

6.2) Leitura “X”:

- a) desligar e ligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla [F3] e digitar “000”;

Obs: No caso da obtenção de ambas as leituras, em seqüência, é preciso desligar e ligar o equipamento uma única vez;

ANEXO 2.01 ECF-IF

1. MARCA: BEMATECH

2. MODELO: MP-20 FI

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 03 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

5.3. O fabricante deverá promover, até 30 de junho de 1996, alteração no “software” básico de modo que os itens relativos ao Cupom Fiscal em andamento sejam mantidos na memória residente do módulo fiscal, possibilitando o controle por parte deste, quando do cancelamento, caso contrário o cancelamento de item fica restrito ao último registrado;

5.4. A lacração dos equipamentos deve ser efetuada com aposição de 2 (dois) lacres externos, em diagonal;

5.5. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 18;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04;
- f) Contador de Ordem de Operação: 06;
- g) Contador de Reinício de Operação: 04;
- h) registro de item: 08;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Procedimento para emissão da Leitura “X” e da Leitura da Memória Fiscal diretamente no módulo impressor:

- a) desligar o ECF;
- b) ligar a impressora com qualquer uma das duas teclas frontais (“PAPER FEED” e “ON LINE”) pressionada, com papel inserido no mecanismo impressor, sendo emitida, automaticamente, a Leitura “X” e, a seguir, será emitida a Leitura da Memória Fiscal a partir da última data gravada, ou seja, em ordem cronológica inversa;
- c) para interromper a impressão basta desligar o equipamento;

6.2. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

- a) inserir disquete no drive adequado (“A” ou “B”);
- b) digitar “LEITURA” e “ENTER”;
- c) aparecerá “MENU”, com as seguintes opções:

1. digitar “0” para selecionar porta serial (com 1 ou com 2);
2. digitar “1” para receber a Leitura da Memória Fiscal e em seguida escolher a opção por data, (data inicial, no formato DDMMAA e a data final, no mesmo formato) ou por Contador de Redução (contador inicial e final com 4 dígitos);
3. teclar “ESC” para sair;

d) após receber a Leitura da Memória Fiscal, será criado o arquivo “LEITMEMF.TXT”, este arquivo poderá ser editado em qualquer editor de texto, padrão ASCII;

ANEXO 3.01
ECF-IF

1. MARCA: CORISCO

2. MODELO: CT7000V-3

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 08 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração dos equipamentos deve ser efetuada com aposição de 2 (dois) lacres: sendo um, na parte frontal esquerda e outro, na parte central posterior do equipamento;

5.3. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “SANGRIA”;
- b) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;
- c) “DIVERSOS 1”;
- d) “DIVERSOS 2”;
- e) “DIVERSOS 3”;
- f) “DIVERSOS 4”;

5.4. Os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter o vocábulo “TREINAMENTO”

5.5. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 13;
- c) Venda Bruta Diária: 12;
- d) Contador de Reduções: 06;
- e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;
- f) Contador de Ordem de Operação: 06;
- g) Contador de Reinício de Operação: 04;
- h) registro de item: 09;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

- a) desligar o equipamento;

- b) inserir um papel na fenda da autenticadora;
- c) ligar o equipamento;
- d) aguardar 3 (três) segundos e retirar o papel;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) a Leitura da Memória Fiscal será obtida imediatamente após a obtenção da Leitura “X”;

6.3. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

- a) inserir disquete no drive adequado;
- b) b: ou a:
- c) digitar “COTEPE”; (será gerado no disquete um arquivo denominado pdv.mem)

ANEXO 4.01 **ECF-MR**

1. MARCA: DATAREGIS

2. MODELO: DT-560 com 8, 16, 40 ou 60 departamentos

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 5.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 22 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento não poderá conter teclas com funções de acréscimos e descontos percentuais, de símbolos “%+” e “%-”, respectivamente, sobre o subtotal;

5.2. A seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento: “GT FINAL”, totalizador geral irredutível; “GT INIC”, totalizador geral da última Redução “Z”; “IE”, inscrição estadual do estabelecimento; “CGC”, inscrição no CGC/MF do estabelecimento; “CF”, número sequencial do cupom fiscal; “Nº de FAB:”, número de fabricação da máquina; “BR”, logotipo fiscal; “TRANS:”, nº de clientes atendidos; “DINHEIRO”, finalizadora dinheiro; “CHEQUE”, finalizadora cheque; “CREDIT n”, para n = 1, 2, 3 ou 4, finalizadora em cartão de crédito; “CP” código alfanumérico para produtos; “%-”, desconto concedido sobre o subtotal (bloqueada); “%+”, acréscimo feito sobre o subtotal (bloqueada); “VENDA DO DIA”, venda bruta apurada no dia e gravada na memória fiscal; “VASILHAM”, finalizadora vasilhame; “ITENS”, quantidade de itens vendidos por transação; “SANGRIA”, retirada de dinheiro de caixa (não deverá emitir cupom); “ANULADO”, anulação do último item registrado; “FCAIXA”, dinheiro para suprimento de caixa (não deve emitir cupom); “(X)”, leitura “X”; “(Z)”, redução “Z”; “CONT Z”, contador de reduções a zero; “GAVETA”, contador de aberturas de gaveta sem venda; “\$TOTAL\$”, venda bruta do dia; “CONT.REINICIO”, contador de reinício de operação;

5.3. Deverão ser colocados no ECF-MR, dois lacres em diagonal, sendo um na parte posterior da lateral direita e o outro na frente, à esquerda;

5.4. O ECF-MR não poderá ser interligado entre si, a computadores ou a periféricos que permitam um posterior tratamento de dados;

5.5. Capacidades de acumulação de dígitos:

- a) soma das vendas brutas diárias: 16;
- b) Número Consecutivo: 06;
- c) Contador de Reinício de Operação: 04;
- d) Grande Total: 16;
- e) Venda Bruta Diária: 16;
- f) Número de Ordem de Equipamento: 06;
- g) Contador de Reduções: 04
- h) Totalizador Parcial: 12;
- i) registro de item: 08;

5.6. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

- a) X - chave de controle na posição “X”;
- b) (6) - digitar o nº 6 no teclado de valores;
- c) [SUBTOTAL] - pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. Leitura por intervalo de datas:

- a) X - chave de controle na posição “X”;
- b) [SUBTOTAL] - pressionar a tecla “SUBTOTAL”, devendo aparecer no visor a mensagem “DC - DDMMAA”, correspondente a data da 1ª gravação na memória fiscal;
- c) (DDMMAA) - digite a nova data inicial ou pressione a tecla “SUBTOTAL” para aceitar a indicada no visor como data inicial;
- d) (DDMMAA) - digite a data final e pressione a tecla “SUBTOTAL”.

6.2.2. Leitura por número de Reduções:

- a) Z - chave de controle na posição “Z”;
- b) [SUBTOTAL] - pressionar a tecla “SUBTOTAL”;
- c) digitar o número da redução inicial e pressionar “SUBTOTAL”;
- d) digitar o número da redução final e pressionar “SUBTOTAL”

ANEXO 4.02 ECF-IF

1. MARCA: DATAREGIS

2. MODELOS: IF/2, IF/1 e IF/1N

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 09.07, 10.07 e 11.07, respectivamente com os modelos indicados.

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 23 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração do equipamento (modelos IF/1 e IF/2) deve ser efetuada com aposição de um único lacre, na parte posterior da impressora, utilizando um parafuso perfurado, enquanto que, no modelo IF/1N, é utilizado mais um parafuso, localizado na parte inferior da impressora, que deve ser unido ao anteriormente citado, onde ficará localizado o lacre, através de um fio de arame;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 06;
- e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;
- f) Contador de Ordem de Operação: 06;
- g) Contador de Reinício de Operação: 04;
- h) registro de item: 09;

5.4. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “DVI”;

b) “DV2”;

c) “DV3”;

5.5. Não possui modo de “TREINAMENTO”;

5.6. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” e da MEMÓRIA FISCAL:

a) desligar a impressora;

b) pressionar o botão localizado na parte traseira da impressora e ligar o equipamento;

c) será emitido um cupom com a seguinte informação: 1 - Relatório Leitura; 2 - Relatório MF;

d) pressionar o botão uma vez para a emissão da Leitura “X” ou, duas vezes, para a emissão da Leitura da memória Fiscal;

6.2. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

a) inserir disquete no “drive” “a” ou “b”;

b) digitar “MFA”;

c) pressionar “ENTER”;

d) copiar o arquivo “ARQF” para o disquete;

ANEXO 4.03 ECF-PDV

1. MARCA: DATAREGIS

2. MODELO: BABY

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.01

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 24 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento não poderá conter teclas ou funções para a realização de acréscimos e descontos percentuais sobre o subtotal;

5.2. Deverão ser colocados no ECF-PDV, dois lacres em diagonal, sendo um na parte posterior da lateral direita e o outro na frente, à esquerda;

5.3. Capacidades de acumulação de dígitos:

a) soma das vendas brutas diárias: 16;

b) Número Consecutivo: 06;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 16;

e) Venda Bruta Diária: 16;

f) Número de Ordem de Equipamento: 06;

g) Contador de Reduções: 04;

h) Totalizador Parcial: 12;

i) registro de item: 08;

5.4. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

a) chave de controle na posição “X”;

b) digitar o nº 6 no teclado de valores;

c) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. Leitura por intervalo de datas:

a) chave de controle na posição “X”;

b) pressionar a tecla “SUBTOTAL”, devendo aparecer no visor a mensagem “DC - DDMMAA”, correspondente a data da 1ª gravação na memória fiscal;

c) digite a nova data inicial ou pressione a tecla “SUBTOTAL” para aceitar a indicada no visor como data inicial;

d) digite a data final e pressione a tecla “SUBTOTAL”;

6.2.2. Leitura por número de reduções:

a) chave de controle na posição “Z”;

b) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

c) digitar o nº da redução inicial;

d) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

e) digitar o nº da redução final;

f) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

6.2.3. Leitura em meio magnético:

a) no micro servidor da rede dos ECFs instalados no contribuinte, especificar quais os que se deseja proceder a Leitura da Memória Fiscal. Isto é feito pela edição do arquivo “PROG.TXT” utilizando um editor de texto qualquer e informando nas linhas “0173” e “0174” o número inicial e final, respectivamente, como o exemplo a seguir:

- 0173 1 (refere-se ao ECF número 01);

- 0174 15 (refere-se ao ECF número 15);

Será emitida a leitura dos ECFs de números 01 a 15.

b) em seguida executar o programa “REDE2” da seguinte forma:

1. digitar “REDE2” e o número da porta serial (1, 2, 3 ou 4);

2. digitar “R” e “L” para pedir o relatório;

3. digitar a data inicial e final (ddmmaa);

4. copiar os arquivos “MF???.TXT” para o disquete;

ANEXO 5.01 ECF-MR

Nota: A redação atual do Anexo 5.01 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação anterior do Anexo 5.01 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

O Anexo 5.01 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

1. MARCA: DISMAC

2. MODELO: ECF-MR 540 E ECF-MR 640

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 12 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o “software” básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a

não permitir alterá-las indevidamente, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações indevidas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

5.2. os equipamentos possuem capacidade de armazenar informações de até 750 itens, tendo 40 departamentos, e não podem funcionar interligados a computador ou possuírem porta de comunicação para este, ainda que inativa;

5.3. a Leitura de Programação dos Departamentos deve ser emitida e verificada antes de ser efetuado o bloqueio definitivo da posição “P” da chave de controle, pelo corte do circuito, e da lacração do ECF-MR para autorização de uso (esta leitura deve ser anexada ao atestado de intervenção sempre que emitido):

5.3.1. emissão da Leitura da Programação dos Departamentos:

- a) colocar a chave de controle na posição “P”;
- b) pressionar a tecla “DEPT#”;
- c) pressionar a tecla “CRED”;

5.3.2. verificação da Leitura de Programação dos Departamentos: nas linhas de 01 a 20, de programação dos departamentos, o quinto e sexto dígitos, da esquerda para a direita, devem ser “00” (zeros) para permitir unicamente o registro dos itens por código (se diferentes de zero, indica o número de dígitos do valor para venda com registro direto do preço no departamento e também em código do item);

5.3.3. emissão da Leitura da Programação dos Parâmetros:

- a) chave de controle na posição “P”;
- b) pressionar a tecla “RCTA”;
- c) pressionar a tecla “CREDIT”;

5.3.4. verificação da Leitura da Programação dos Parâmetros: a linha 01 “DESCR.VAT” deve apresentar o valor “32” (define o formato da data e a posição do ponto decimal);

5.4. a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento “DINHRC”: recebimento; “DINHPG”: pagamento; “ACRÉSC”: acréscimo; “INTERVENÇÕES Qte = 1 + #: indica a quantidade de Contadores de Reinício de Operação por usuário, estando situado junto ao CGC/MF e I.E. de cada usuário.

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 14 dígitos, identificado por “GT”;
- b) Totalizador da Venda Líquida do dia: 12 dígitos, identificado por “V.LIQ”;
- c) Venda Bruta Diária: 12 dígitos, identificado por “VDA.BRUTA”;
- d) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “C.F.No”;
- e) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “|#”;
- f) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “Z#”;
- g) Totalizadores Parciais (Departamentos): 12 dígitos;
- h) Totalizador Parcial de Cancelamento de itens: 12 dígitos, identificado por “CITEM”;
- i) registro de item: 08 dígitos;
- j) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 02 dígitos, identificado por “#”.
- l) Número de Fabricação do ECF: 08 dígitos, identificado por “DIS”.

5.6. o equipamento:

- a) pode efetuar o CANCELAMENTO do último item do cupom fiscal em emissão;
- b) pode imprimir o “SUBTOTAL” do valor dos itens no cupom fiscal somente com a operação seguinte (não imprimir em operação isolada);
- c) não pode efetuar operações de DESCONTOS;
- d) pode efetuar as operações de “RECEBIMENTO” (indicado por “DINHRC” ou “CHEQRC”) de numerário e “PAGAMENTO” (indicado por “DINHPG” ou “CHEQPG”) de numerário, sem a emissão de cupons;
- e) não pode efetuar operações de “ACRÉSCIMOS” em subtotal, mas pode efetuar no item;

5.7. na Leitura da Memória Fiscal, o Contador de Reinício de Operações, que aparece junto à inscrição de cada novo usuário, corresponde ao número de incrementos sofridos no período de uso dos proprietários anteriores;

5.8. para cada um dos 40 departamentos existentes nos equipamentos, podem ser vinculados até 9 (nove) situações tributárias, sendo que os equipamentos efetuam o cálculo direto da base de cálculo do ICMS por situação tributária e a apresenta na Leitura X e na de Redução Z;

5.9. o equipamento deve receber 2 (dois) lacres em diagonal, sendo um colocado na parte frontal à esquerda e outro na parte posterior direita, de modo a unir a carcaça superior à inferior;

5.10. os equipamentos não possuem modo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada (gravado o primeiro CGC/MF e a I.E.) antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

5.11. todos os documentos (fiscais e não fiscais) emitidos durante qualquer intervenção técnica deverão ser anexados ao Atestado de Intervenção respectivo, sem seccionamento dos cupons, proibido, também, o seccionamento da fita detalhe.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. a Leitura X, diretamente no ECF-MR, é obtida por meio das seguintes operações:

- a) colocar a chave de controle na posição “X”;
- b) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

6.2. as Leituras da Memória Fiscal, diretamente no ECF-MR, são obtidas por meio das seguintes operações:

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal por intervalo de Contador de Redução:

- a) chave de controle na posição “Z”;
- b) digitar o número do Contador de Redução inicial, com até 4 dígitos;
- c) pressionar a tecla “#GVTA”;
- d) digitar o número do Contador de Redução final, com até 4 dígitos (ou pressionar a tecla “#GVTA” para efetuar a leitura até a última redução gravada na memória fiscal);
- e) pressionar a tecla “#GVTA”.

6.2.2. Leitura da Memória Fiscal por intervalo de datas:

- a) colocar a chave de controle na posição “Z”;
- b) digitar a data inicial no formato “ddmmaa”;
- c) pressionar a tecla “X/HORA”;
- d) digitar a data final no formato “ddmmaa” (ou pressionar a tecla “X/HORA” para que a leitura seja efetuada até a última gravada na memória fiscal);
- e) pressionar a tecla ‘X/HORA’.

ANEXO 5.02 ECF-MR

Nota: O Anexo 5.02 foi revogado pela Portaria nº 167, de 26/03/97, DOE de 27/03/97, efeitos a partir de 27/03/97.

Redação anterior do Anexo 5.02 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos de 07/09/96 a 26/03/97.

Redação anterior do Anexo 5.02 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

O Anexo 5.02 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

1. MARCA: DISMAC

2. MODELO: ECF-MR 5020

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.1

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 11 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o “software” básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterações indevidas, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações não autorizadas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

5.2. o equipamento possui uma só estação impressora (uma só bobina), podendo funcionar interligado a computador, tendo capacidade de armazenar informações de até 13500 itens;

5.3. as seguintes leituras de programação devem ser emitidas e verificadas antes de ser efetuado o bloqueio definitivo da posição “P2” da chave de controle, pelo corte do circuito, e da lacração do ECF-MR para autorização de uso (estas leituras devem ser anexadas ao atestado de intervenção):

5.3.1. emissão da Leitura da Programação do Teclado:

- a) {P2}: chave de controle na posição “P2”;
- b) (2): digitar no teclado de valores o nº 2;
- c) [X] pressionar a tecla “X”;
- d) [TOTAL/IMPRIME]: pressionar a tecla “TOTAL/IMPRIME”;

5.3.2. Leitura de Programação dos “PARÂMETROS”:

- a) {P2}: chave de controle na posição “P2”;
- b) (1): digitar “1” no teclado de valores;
- c) [X]: pressionar a tecla “X”;
- d) [TOTAL/IMPRIME]: pressionar a tecla “TOTAL/IMPRIME”;

5.3.3. Leitura de Programação dos Departamentos:

- a) {P2}: chave de controle na posição “P2”;
- b) (10): digitar “10” no teclado de valores;
- c) [TOTAL/IMPRIME]: pressionar a tecla “TOTAL/IMPRIME”;

5.3.4. verificação da Leitura da Programação do Teclado:

a) não podem aparecer nesta leitura as seguintes funções identificadas pelos códigos a seguir, e que terão bloqueio definitivo: 39 (número/gaveta); 40 a 45 (operações com taxas); 46 a 49 (sem função); 53 (devolução); 54 (cancelamento); 55 a 58 (sem função); 59 (desconto percentual I); 60 (desconto percentual II); 62 (desconto em valor); 63 (desconto percentual bruto); 64 (descontos e acréscimos); 65 a 68 (descontos em valor); 71 (“ABRE LIMITE”: permite a digitação em valor do item); 72 (suspende emissão de cupom); 73 (sem função); 75 e 76 (multiplicativa de valor); 77 (desliga cupom); 79 a 99 (sem função);

b) as funções identificadas pelos códigos 27 a 32 (recebimentos em moedas estrangeiras) devem ser bloqueadas com possibilidade de reabertura mediante solicitação ao fisco da unidade da Federação de uso do equipamento;

5.3.5. verificação da Leitura de Programação dos “PARÂMETROS”, que devem ser:

- a) Linha 01: 15 - (relatórios de departamentos);
- b) Linha 02: 01 - (impressão dos departamentos em zero - versão 1.0);
- c) Linha 05: 08 - (impressão do nº da PLU no cupom - versão 1.0);
- d) Linha 06: 07 - (relatórios de PLUs);
- e) Linha 10: 00 - (taxas);
- f) Linha 11: 00 (taxas);
- g) Linha 12: 00 - (taxas);
- h) Linha 22: 15 - (impressão de hora/contador de operações);
- i) Linha 23: 14 - (impressão de data);
- j) Linha 24: 06 - (impressão na fita detalhe cupom duplo);
- k) Linha 25: 06 - (veda a impressão de subtotal);

- l) Linha 26: 00 - (desativa modo treinamento);
- m) Linha 28: 10 - (impressão do Contador de Reduções e departamentos em zero);
- n) Linha 29: 06 - (programa de relatório);
- o) Linha 30: 06 - (imprime GT bruto);
- p) Linha 32: 02 - (proíbe emissão de cupom em zero);

5.3.6. verificação da Leitura de Programação dos Departamento: em todas as linhas indicadas por “PROG#”, os 2 (dois) primeiros dígitos, da esquerda para a direita, não podem ser “00” para imprimir o código da situação tributária do item;

5.4. a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento “C.ITEM”: cancelamento de item; “C.ERRO: cancelamento da última operação; “RC DINHO”: totalizador parcial de recebimento; “RCTA”: contador de recebimentos de numerário; “PG DINHO”: totalizador parcial de pagamento; “PGTO”: contador de pagamentos efetuados; “BRDISMACaammxxxx”: Logotipo Fiscal, marca, número de fabricação (aammxxxx: ano, mês e número); “CGC”: inscrição no CGC/MF; “IE”: inscrição estadual do estabelecimento; “DINHEIRO”, “CHEQUE”, “CRÉDITO”: finalizadoras; “C.CRED#”: finalizadora (pode ser desdobrada em 4 finalizadoras se ativadas); “ANULA”: função anula cupom; “GAVETA”: número de aberturas de gaveta sem venda; “+%ACRESC”: valor do acréscimo taxado em percentual; “+%BONUS”: valor do acréscimo taxado em percentual de bônus; “DINHO GV”: dinheiro em gaveta;

5.5. o equipamento não pode efetuar operações de “DESCONTO” ou “ACRÉSCIMO”, conforme item 5.3.4. “a”, e as operações de “RECEBIMENTO” e “SAÍDA” de numerário não podem emitir cupons;

5.6. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 15 dígitos, identificado por “GT ATUAL”;
- b) Totalizador da Venda Líquida do dia: 13 dígitos, identificado por “VDA LIQ”;
- c) Venda Bruta Diária: 13 dígitos, identificado por “VD BRUTA”;
- d) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos para o primeiro cupom do dia, seguidos de outros 06 dígitos para o cupom atual, identificado por “CFsc”;
- e) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “INTERV”;
- f) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “RELX/Z”;
- g) Totalizadores Parciais (Departamentos): 13 dígitos;
- h) registro de item: 08 dígitos;
- i) Número Seqüencial do ECF: 4 dígitos, identificado por “MAQ”.
- j) Totalizador Parcial de Cancelamento de Item: 09 dígitos, identificado por “C.ITEM” ou “C.ERRO”;

5.7. o número de fabricação do ECF, com 8 dígitos, identificado por “DISMAC”, aparece ao final de todos os documentos emitidos;

5.8. o equipamento pode cancelar itens do cupom em andamento e imprimir o “SUBTOTAL” do valor dos itens no cupom fiscal, somente com a operação seguinte (não imprimir em operação isolada);

5.9. na Leitura da Memória Fiscal, o Contador de Reinício de Operações, que aparece junto à inscrição de cada novo usuário, corresponde ao número de incrementos sofridos no período de uso do proprietário anterior;

5.10. para cada um dos 20 departamentos existentes no equipamento pode ser vinculado até 12 situações tributárias, sendo que o ECF-MR efetua o cálculo direto da base de cálculo do ICMS por situação tributária e as apresenta na Leitura X e na de Redução Z;

5.11. o equipamento deve receber dois lacres em diagonal, sendo um na parte frontal à esquerda e outro na parte posterior à direita, de modo a unir a carcaça superior à inferior;

5.12. o equipamento não possui modo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

5.13. todos os documentos (fiscais e não fiscais) emitidos durante qualquer intervenção técnica deverão ser anexados ao Atestado de Intervenção respectivo, sem seccionamento dos cupons, proibido, também, o seccionamento da fita detalhe.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. a Leitura X, diretamente no ECF-MR, é obtida por meio da seguinte operação:

- a) chave de controle na posição “X”;

ANEXO 5.03 **ECF-IF**

Nota: O Anexo 5.03 foi acrescentado pela Portaria nº 410, de 21/08/96, DOE de 22/08/96, efeitos a partir de 22/08/96.

1. MARCA: DISMAC

2. MODELOS: ECF-IF 2001-I

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 29 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira nos dados contidos nos acumuladores fiscais, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente;

5.2. a lacração do equipamento será efetuado com aposição de dois lacres externos, colocados nas laterais, em posição diagonal;

5.3. o equipamento não possui módulo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário;

5.4. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 18 dígitos;

b) Totalizador Parcial: 14 dígitos;

c) Venda Bruta diária: 14 dígitos, identificado por “VENDA BRUTA”;

d) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE REDUÇÕES”;

e) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “SEQ”;

f) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “INTERVENÇÕES TÉCNICAS”;

g) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE CUPONS CANCELADOS”;

h) registro de item: 08 dígitos;

i) Totalizador Parcial de Cancelamentos: 14 dígitos, identificado por “CANCELAMENTOS”;

j) Número de Fabricação do ECF: 04 dígitos, identificado por “Nº SÉRIE”;

k) Venda Líquida diária: 14 dígitos, identificado por “VENDA LÍQUIDA”;

l) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 04 dígitos, identificado pela expressão “CX”.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura X e Leitura da Memória Fiscal diretamente no equipamento:

a) desligar o equipamento;

b) ligar o equipamento com qualquer uma das duas teclas frontais “PAPER FEED” ou “ON LINE” pressionada com o papel inserido no mecanismo impressor, sendo emitida automaticamente, a Leitura X, e a Leitura da Memória Fiscal a partir da última data gravada, em ordem cronológica inversa, bastando desligar o equipamento para interromper a impressão;

6.2 Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

a) inserir disquete no drive a ser utilizado, digitar “LEITURA” e pressionar a tecla “ENTER”;

b) aparecerá menu com as seguintes opções:

1. “O”: para selecionar a porta serial (COM 1 ou COM 2);

2. “I”: para selecionar a Leitura da Memória Fiscal, optando por intervalo de data (inicial e final no formato DDMMAA) ou por intervalo de Contador de Reduções (contador inicial e final com quatro dígitos);

c) teclar “ESC” para sair;

d) foi gerado o arquivo “LEITMEME.TXT” que poderá ser editado em qualquer editor de texto padrão ASC II.

ANEXO 5.04 **ECF-IF**

Nota: O Anexo 5.04 foi acrescentado pela Portaria nº 410, de 21/08/96, DOE de 22/08/96, efeitos a partir de 22/08/96.

1. MARCA: DISMAC

2. MODELOS: ECF-IF 2001-II

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: “V: 01r00”

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 28 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira nos dados contidos nos acumuladores fiscais, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente;

5.2. a lacração do equipamento será efetuado com aposição de um único lacre na lateral direita inferior do equipamento, visível pela abertura na carcaça;

5.3. o equipamento não possui módulo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário;

5.4. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são em número de 25, identificados por #01 a #25;

5.5. o equipamento está apto a emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor nos termos da Cláusula décima sexta do Convênio ICMS 156/94;

5.6. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 16 dígitos, identificado por “GT atual”;

b) Totalizador Parcial: 14 dígitos;

c) Venda Bruta diária: 14 dígitos, identificado por “Venda Bruta”;

d) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “Red”;

e) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos;

f) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “In”;

g) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “Ca”;

h) registro de item: 10 dígitos;

i) Totalizador Parcial de Cancelamentos: 14 dígitos, identificado por “Cancelamentos”;

j) Totalizador Parcial de Descontos: 14 dígitos, identificado por “descontos”;

k) Número de Fabricação do ECF: 04 dígitos, identificado por “Nº SÉRIE”;

l) Totalizador de Venda Líquida: 16 dígitos, identificado por “Venda Líquida”;

m) Contador de Operações Não Sujeitas ao ICMS: 06 dígitos;

n) Contador de Nota Fiscal de Venda a Consumidor: 06 dígitos;

o) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 04 dígitos, identificado pela expressão “ECF”;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura X:

a) ligar o equipamento;

b) pressionar o botão da esquerda localizado na frente do equipamento;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) manual

1. ligar o equipamento;

2. pressionar o botão da direita localizado na frente do equipamento, mantendo-o pressionado até o instante em que

desejar interromper a leitura;

b) para meio magnético:

1. inserir disquete no drive “A”;
2. a partir do drive “C”, digitar “LERMF”;
3. digitar a data inicial no formato DDMMAA e teclar “ENTER”;
4. digitar a data final no formato DDMMAA e teclar “ENTER”;
5. foi gerado o arquivo “LMF.TXT” no drive “A”.

ANEXO 5.05 **ECF-MR**

Nota: O Anexo 5.05 foi acrescentado pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

1. MARCA: DISMAC

2. MODELO: ECF-MR 404

3. VERSÃO DO SOFTWARE BÁSICO: 01.000

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO COTEPE/ICMS Nº 35 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o “software” básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterações indefinidamente, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações não autorizadas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

5.2. o equipamento é lacrado com a aposição de dois lacres, dispostos transversalmente, sendo um na parte frontal à esquerda, e outro na parte posterior à direita;

5.3. a posição “PGM” da fechadura de controle deve ser bloqueada antes da lacração do equipamento para uso fiscal, através do corte de seus circuitos;

5.4. o equipamento não pode funcionar interligada a computador, tendo capacidade de acumular até 200 itens;

5.5. a autorização de uso do equipamento deve ser precedida da emissão e verificação da leitura de programação, obtida por meio dos seguintes procedimentos:

5.5.1. emissão da leitura:

f) colocar a chave de controle na posição “Z”;

g) pressionar a tecla “CHEQUE”;

5.5.2. verificação dos parâmetros:

a) nas linhas de programação dos PLUs no formato “PLUxxx sD SIT.TRIBn”, “s” deve ser igual a zero (0) para que o ECF efetue registro somente por código do produto;

b) “D” pode assumir valor de 1 a 9, e representa o departamento associado à situação tributária;

5.6. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 14 dígitos, identificado por “GT FINAL”;

b) Totalizador Parcial: 12 dígitos;

c) Venda Bruta Diária: 12 dígitos, identificado por “VD.BRUTA”;

d) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, indicado, nos cupons, acima da linha do logotipo fiscal;

e) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “INTERVENÇÃO”;

f) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “Z”;

g) Registro de item: 08 dígitos;

h) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 02 dígitos, identificado por “Cx”;

5.7. os equipamentos não possuem modo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada (gravado o primeiro

CGC/MF e a I.E.) antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

5.2. todos os documentos (fiscais e não fiscais) emitidos durante qualquer intervenção técnica deverão ser anexados ao Atestado de Intervenção respectivo, sem seccionamento dos cupons, proibido, também, o seccionamento da fita detalhe.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. a Leitura X, diretamente no ECF-MR, é obtida por meio das seguintes operações:

- b) colocar a chave de controle na posição “x”;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO/TROCO”;

6.2. as Leituras da Memória Fiscal, diretamente no ECF-MR, são obtidas por meio das seguintes operações:

6.2.1. por intervalo de Contador de Redução:

- b) chave de controle na posição “Z”;
- c) digitar o número do Contador de Redução inicial, com até 4 dígitos;
- d) pressionar a teclar “DATA/MF”;
- e) digitar o número do Contador de Redução final, com até 4 dígitos;
- f) pressionar a tecla “CARTÃO”;

6.2.2. por intervalo de datas;

- a) colocar a chave de controle na posição “Z”;
- c) digitar a data inicial no formato “ddmmaa”;
- c) pressionar a tecla “DATA/MF”;
- d) digitar a data final no formato “ddmmaa”;
- e) pressionar a tecla “CARTÃO”;

ANEXO 5.06 ECF-MR

Nota: O Anexo 5.06 foi acrescentado pela Portaria nº 539, de 17/10/96, DOE de 18/10/96, efeitos a partir de 18/10/96.

1. MARCA: DISMAC

2. MODELO: ECF-MR 408i

3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 01.000

4. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1. o “software” básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterá-las indevidamente, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações indevidas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

4.2. a lacração do equipamento será efetuado com aposição de dois lacres externos, um na frente à esquerda e outro na parte posterior à direita;

4.3. o equipamento não possui módulo treinamento, devendo a memória fiscal ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário;

4.4. a carga de PLU por meio de computador somente poderá ser realizada por empresa credenciada a intervir no equipamento, devendo ser emitido Atestado de Intervenção para cada um desse procedimento;

4.5. na linha de programação dos PLUs, indicada por “PLUxxx sD SIT.TRIBn”, o valor de “s” deve ser igual a 0 (zero), para aceitar registro somente com o código do produto; se “s” for igual a 1 (um), permitirá o registro com preço em aberto;

4.6. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 14 dígitos, identificado por “GT FINAL”;
- b) Totalizador Parcial: 12 dígitos, identificados por “SIT.TRIB”;

- c) Venda Bruta diária: 12 dígitos, identificado por “VD.BRUTA”;
- d) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “Z”;
- e) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos;
- f) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “INTERVENÇÃO#”;
- g) Contador de Correção de Itens: 04 dígitos, identificado por “TL.CITEM”;
- h) registro de item: 08 dígitos;
- i) Venda Líquida Diária: 12 dígitos, identificado por “TOTAL.LIQ”;
- j) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 02 dígitos, identificado pela expressão “CX”.

5. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

5.1. Leitura X:

- a) chave na posição X;
- b) apertar a tecla “DINHEIRO”;

5.2. Leitura da Memória Fiscal:

5.2.1. leitura do dia;

- a) chave na posição “Z”;
- b) apertar a tecla “#GVTA”;

5.2.2. por intervalo de datas:

- a) chave na posição Z;
- b) digitar data inicial e apertar a tecla “#GVTA”;
- c) digitar a data final e apertar a tecla “CRÉDITO”;

5.2.3. por Contador de Reduções:

- a) chave na posição Z;
- b) digitar o número da redução inicial;
- c) apertar a tecla “#GVTA”;
- d) digitar o número da redução final;
- e) apertar a tecla “CRÉDITO”;

5.3. leitura de programação:

- a) chave na posição “PGM”;
- b) apertar a tecla “DINHEIRO”.

ANEXO 6.01 ECF-MR

1. MARCA: GENERAL

2. MODELO: G-3900 1.0 e G-3900 2.0 (com 180 departamentos e até 8192 PLUs)

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: não especificado

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 02 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

5.2. Os lacres, em número de dois, devem ser colocados no gabinete, em diagonal;

5.3. Na versão 1.0 (com duas estações), as teclas de “RECEBIMENTO” (símbolo “RA”) “SANGRIA” (símbolo “PO”) podem ser utilizadas, gravando seus registros unicamente na Fita Detalhe;

5.4. Na versão 2.0 (com uma única estação), os registros efetuados nas teclas citadas acima não podem ser gravados nos

documentos respectivos, sendo permitido, todavia, utilizar, para o total registrado, a função autenticação;

5.5. A tecla de “ANULAÇÃO” (símbolo “VOID”) somente pode ser utilizada para alterar a programação de PLUs;

5.6. As teclas de percentuais (símbolos “%1” e “%2”) somente podem ser utilizadas como acréscimos;

5.7. O equipamento deve possuir um contador para operações não sujeitas ao ICMS (SANGRIA”, “RECEBIMENTO”, “ABERTURA DE GAVETA” e “NOVO BALANÇO”);

5.8. Na versão 1.0 (duas estações) fica vedada a interligação;

5.9. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 12;

b) Totalizador Parcial: 10;

c) Venda Bruta Diária: 12;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Ordem da Operação: 04;

f) Contador de Reinício de Operação: 04;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

a) chave de controle na posição “X”;

b) digitar, no teclado de valores, o número “105”;

c) pressionar a tecla “SUBTOTAL” [ST];

d) pressionar a tecla “DINHEIRO” [CA(CG)];

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. leitura de toda a Memória Fiscal:

a) chave de controle na posição “X”;

b) digitar, no teclado de valores, o número “112”;

c) pressionar a tecla “SUBTOTAL” [ST];

d) pressionar a tecla “DINHEIRO” [CA(CG)];

6.2.2. leitura de um período determinado:

a) repetir os passos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior;

b) digitar, no teclado de valores, a data inicial (DDMMMAA);

c) pressionar a tecla “PONTO DECIMAL” [.];

d) digitar a data final (DDMMMAA);

e) pressionar a tecla “CHEQUE” [CHEQUE];

6.2.3. leitura pela numeração do Contador de Reduções:

a) chave de controle na posição “X”;

b) digitar, no teclado de valores, o numero “113”;

c) pressionar a tecla “SUBTOTAL” [ST];

d) digitar, no teclado de valores, o número inicial do “Contador de Reduções”;

e) pressionar a tecla “PONTO DECIMAL” [.];

f) pressionar, no teclado de valores, o número final do “CONTADOR DE REDUÇÕES”;

g) pressionar a tecla “CHEQUE” [CHEQUE];

ANEXO 6.02 ECF-MR

Nota: O Anexo 6.02 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos a partir de 28/06/96.

1. MARCA: GENERAL

2. MODELOS: G-910 e G-910E

3. VERSÃO DO 'SOFTWARE' BÁSICO: V1.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 16 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o "software" básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterações indevidas, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações não autorizadas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

5.2. o modelo G-910E possui capacidade de até 6737 itens e com até 50 departamentos, possuindo, também, placa interface com 2 (duas) portas seriais que possibilitam a conexão à computador, à leitora de código de barras ("scanner"), à balança, ou à impressora de cheques, sob o controle do "software" básico;

5.3. o modelo G-910 possui capacidade de até 3195 itens e com até 50 departamentos, saindo de fábrica sem a placa referida no item anterior, mas, mediante intervenção técnica autorizada e devidamente notificado ao Fisco, poderá ser colocada no equipamento possibilitando funcionamento idêntico ao modelo G-910E;

5.4. os equipamentos devem ter o teclado afixado de maneira irremovível, e receber 2 (dois) lacres, sendo um colocado na parte posterior à esquerda e o outro na parte frontal, à direita;

5.5. rotina para a emissão da Leitura de Programação ("FLAGS"):

a) chave de controle na posição "X";

b) digitar "603" no teclado de valores;

c) pressionar a tecla "SUBTOTAL";

d) pressionar a tecla "DINHEIRO";

5.5.1. na linha "FLAG # 56", o código indicado na coluna da direita deve ser "0", para somente efetuar o registro de venda por código dos itens (com o código "1" programado, habilita a venda por valor diretamente nos departamentos);

5.6. o número do Contador de Reinício de Operação, indicado pelo símbolo "R", situado junto ao CGC/MF e da I.E. de cada usuário, corresponde ao número de incrementos ocorridos neste contador até a entrada do novo proprietário;

5.7. os equipamentos podem efetuar operações de "RECEBIMENTO" (símbolo "RA") e "PAGAMENTO" (símbolo "PO") de numerário, não emitindo cupons para estas funções ;

5.8. os equipamentos podem efetuar operações de cancelamento do último item, de desconto no item e de acréscimo no item;

5.9. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 12 dígitos, identificado por "NRGTF";

b) Totalizadores Parciais: 12 dígitos;

c) registro de item: 08 dígitos;

d) Venda Bruta diária: 12 dígitos, identificada por "BRT";

e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado pela letra "Z";

f) Contador de Ordem da Operação: 04 dígitos, identificado por "#", localizado na linha seguinte da data inicial do documento;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por "R";

h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 03 dígitos, informado à esquerda do Contador de Ordem de Operação;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 12 dígitos, identificado por "ANUL";

k) Totalizador Parcial de Descontos nos Itens: 12 dígitos, identificado pelos símbolos "% 1", "% 2" ou "% 3" e pelo sinal "-" (menos) antes do valor;

l) Totalizador Parcial de Acréscimos nos Itens: 12 dígitos, identificado pelos símbolos "% 1", "% 2" ou "% 3";

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 12 dígitos, identificado por "LIQ.";

5.10. o símbolo da situação tributária indicado junto ao valor do item, quando referir-se à operação tributada cujo percentual incidente na base de cálculo do ICMS represente valor fracionado, será indicado pelo símbolo "T", seguido de um número que deverá ser devidamente decodificado na linha superior à da data e hora final do documento;

5.11. a memória fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura "X":

a) colocar a chave de controle na posição "X";

b) digitar "100" no teclado de valores;

c) pressionar a tecla "SUBTOTAL";

d) pressionar a tecla "DINHEIRO";

6.2. Leitura da Memória Fiscal

6.2.1. completa:

a) colocar a chave de controle na posição "LF";

b) pressionar a tecla "DINHEIRO".

6.2.2. por intervalo de datas:

a) colocar a chave de controle na posição "LF";

b) digitar no teclado de valores a data inicial no formato "DDMMMAAAA";

c) pressionar a tecla "X";

d) digitar no teclado de valores a data final no formato "DDMMMAAAA";

e) pressionar a tecla "DINHEIRO".

6.2.3. por Contador de Reduções:

a) colocar a chave de controle na posição "LF";

b) digitar no teclado de valores o número da redução inicial, com 4 (quatro) dígitos;

c) pressionar a tecla "X";

d) digitar no teclado de valores o número da redução final, com 4 (quatro) dígitos;

e) pressionar a tecla "DINHEIRO".

6.2.4. para meio magnético:

6.2.4.1. para o modelo G-910E ou o G-910 com a placa de comunicação à computador:

a) colocar a chave de controle do ECF na posição "OFF";

b) no diretório do computador, onde se encontram os arquivos "FISCG910.EXE", "LERMF.CFG" e o subdiretório "DADOS" (pode ser criado se não existir), digitar "FISCG910";

c) aguardar a finalização da contagem para o programa reconhecer o ECF interligado e pressionar a tecla "ENTER";

d) será gerado no subdiretório "DADOS" o arquivo texto com o nome "xxxxxx.FIS", onde "xxxxxx" será o número de série do ECF, com a extensão "FIS", contendo a leitura de toda a memória fiscal;

6.2.4.2. no arquivo "LERMF.CFG" é informada a porta de comunicação do computador (1, para a COM1), a velocidade de comunicação (19200), e o nome do subdiretório (dados), onde será gravado o arquivo da leitura da memória fiscal.

ANEXO 7.01 ECF-IF

1. MARCA: IBM

2. MODELO: 3FB 4679

3. VERSÃO DO 'SOFTWARE' BÁSICO: 4B

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 05 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. O equipamento deve receber 1 (um) lacre na parte posterior central, prendendo a placa metálica para impedir a saída de parafuso cuja função é afixar a parte inferior, onde se encontra a memória fiscal e placa interface com o “software” básico, à parte superior do módulo impressor;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 20;
- b) Totalizadores Parciais: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) registro de item: 9;
- e) Contador de Reinício de Operação: 4;
- f) Contador de Ordem de Operação: 6;
- g) Contador de Reduções: 4;
- h) Contador de Operações Não Sujeitas ao ICMS: 6;
- i) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 6;
- j) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 4.

5.4. A Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

5.5. O fabricante deverá promover, até 30 de junho de 1996, alteração no “software” básico de modo que os itens relativos ao Cupom Fiscal em andamento sejam mantidos na memória residente do módulo fiscal, possibilitando o controle por parte deste, quando do cancelamento, caso contrário o cancelamento de item fica restrito ao último registrado;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. A leitura “X” e a Leitura da Memória Fiscal são obtidas através das seguintes operações:

- a) desligar o computador;
- b) levantar a tampa da impressora e inserir papel no lado direito da estação de cheques até encontrar resistência;
- c) ligar o computador;
- d) aguardar cerca de 1 minuto;
- e) remover o papel inserido no item “b”;
- f) fechar a tampa e aguardar a impressão da Leitura “X” e da Leitura da Memória Fiscal;
- g) para interromper, pressionar qualquer botão da impressora.

6.2. A Leitura da Memória Fiscal em meio magnético é obtida através dos seguintes procedimentos:

- a) desligar o computador (desliga-se automaticamente o ECF-IF);
- b) inserir disquete no drive “A”;
- c) ligar o computador e aguardar a mensagem “FIM DE PROGRAMA”, sendo gerado automaticamente o arquivo “ECFnmm.TXT” onde “mm” será o Número de Ordem Seqüencial do equipamento;

ANEXO 7.02 ECF-PDV E KIT ECF

Nota: O Anexo 7.02 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos a partir de 28/06/96.

1. MARCA: IBM

2. MODELO: ECF 4614-001 e KIT ECF 4614-001

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: TS01.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 19 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. a lacração do equipamento deve ser efetuada com aposição de dois lacres colocados do seguinte modo:

a) 1 (um) na parte lateral esquerda, colocado na cabeça do parafuso que prende a tampa do gabinete do dispositivo fiscal fixando-o ao chassi do equipamento;

b) 1 (um) na parte lateral esquerda unindo o gabinete do módulo impressor ao chassi do ECF;

5.3. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 16 dígitos, indicado por "GT (GERAL) ATUAL";

b) Totalizador Parcial: 16 dígitos;

c) Venda Bruta Diária: 16 dígitos, indicado por "MOVIMENTO DO DIA";

d) Contador de Reduções: 04 dígitos, indicado por "REDUÇÕES";

e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06 dígitos, indicado por "DOC.CANCELADOS";

f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, indicado por "OPERAÇÕES (NSQ)" ou "NSQ";

g) Contador de Reinício de Operação: 06 dígitos, indicado por "REINÍCIO DE OPER.";

h) registro de item: 11 dígitos;

i) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado pela expressão "EQ";

j) Contador de Operações Não Sujeitas ao ICMS: 06 dígitos, identificado por "OP. NÃO SUJEIT.ICMS";

k) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 16 dígitos, identificado pela expressão "CANCELAMENTOS";

l) Totalizador Parcial de Descontos: 16 dígitos, identificado pela expressão "DESCONTOS";

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 16 dígitos, identificado pela expressão "VALOR CONTÁBIL";

5.4. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) "SANGRIA";

b) "REFORÇO DE CAIXA";

c) "RECEBIMENTO 1";

d) "RECEBIMENTO 2";

e) "RECEBIMENTO 3";

f) "SERVIÇO 1";

g) "SERVIÇO 2";

h) "SERVIÇO 3";

5.5. o equipamento possui modo treinamento que é finalizado com a introdução do primeiro CGC/MF ou I.E. do usuário, sendo que os cupons emitidos devem conter o vocábulo “TREINAMENTO” e os espaços com indicações preenchidos por pontos;

5.6. o Contador de Reinício de Operação, indicado junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.7. o cabo que liga a placa controladora da impressora à placa controladora da memória fiscal deve ter sua extremidade afixada àquela placa de modo irremovível;

5.8. o fabricante somente poderá vender o KIT ECF 4614-001 devidamente instalado no equipamento 4614-001 (não fiscal), que deverá ficar com as mesmas características do modelo ECF 4614-001;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura “X” e da MEMÓRIA FISCAL, manual:

- a) desligar a impressora;
- b) manter pressionado o botão localizado na frente do módulo impressor e ligar o equipamento;
- c) desligar o equipamento para interromper a Leitura da Memória Fiscal;

6.2. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

- a) inserir disquete no drive adequado;
- b) se o disquete estiver no drive “A” digitar 4614TS1 A:\4614TS1 (será gerado no disquete um arquivo denominado “4614TS1”).

ANEXO 8.01 ECF-IF E KIT ECF

1. MARCA: ITAUTEC

2. MODELOS: POS 4000 1E, POS 4000 3E, POS 4000 3E BR, KIT ECF-IF/3E e KIT ECF IF/1E

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: V6.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 27 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deverá possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. A lacração do equipamento será efetuada, com um único lacre:

- a) na IF 1E, na parte posterior do equipamento;
- b) na IF 3E, na parte superior do módulo, próximo à chave de controle;
- c) na IF 3E BR, em saliência posicionada na parte posterior do equipamento;

5.3. Os cupons emitidos no modo de treinamento, deverão conter a expressão “TREINAMENTO”;

5.4. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 16;
- c) Venda Bruta Diária: 16.
- d) Registro de itens: 11;
- e) Contador de Reinício: 06;
- f) Contador de Operações Não Sujeitas ao ICMS: 06;
- g) Contador de Ordem de Operação: 06;
- h) Contador de Reduções: 06;
- i) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;
- j) Contador de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor: 06;
- l) Contador de NFVC canceladas: 06;

5.5. Os documentos emitidos para acobertar as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “Entrada de numerário”;
- b) “Sangria”;
- c) “Vasilhame”;
- d) “Serviços”;
- e) “Diversos”;
- f) “Recebimentos”;

5.6. A transformação de versões anteriores do equipamento, com a utilização do KIT ECF, deverá ser processada pelo fabricante, acompanhada de uma nova etiqueta de identificação, onde constará, como modelo, KIT ECF-IF/3E ou KIT ECF-IF/1E, devendo o usuário pedir a cessação de uso, e solicitar novo pedido de uso, ao qual anexará, além dos documentos normalmente exigidos, certificado do fabricante quanto a adequação do equipamento à legislação vigente;

5.7. Os ECF-IF/3E e 3E BR estão aptos a emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor, nos termos da Cláusula Décima sexta do Convênio 156/94;

5.8. A Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento fabricante ou revendedor para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura X:

a) com a IF desligada, manter as teclas 1 ou “TICKET” e 2 ou “JORNAL” pressionadas simultaneamente (1E e 3E BR) ou conectar o dispositivo emissor de relatórios manuais no cabo da interface serial (3E);

b) ligar o equipamento e aguardar até o início da impressão (liberar as teclas);

c) ao término da impressão do menu de opções, pressione a tecla 1 ou “TICKET” (1E e 3E BR) ou o botão do dispositivo emissor de relatórios manuais (3E) apenas uma vez e será impressa a leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) repetir os procedimentos anteriores até a impressão do menu de opções de leitura;

b) ao término da impressão do menu de opções, pressione a tecla 1 ou “TICKET” (1E e 3E BR) ou o botão de dispositivo emissor de relatórios manuais (3E), o número de vezes indicado na opção escolhida para a leitura. Aguarde a impressão da mensagem com o número digitado e, só então, pressionar a tecla ou o botão novamente;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

a) inserir disquete no drive adequado;

b) digitar LEMFECFI (Ler Memória Fiscal do ECF ITAUTEC) e pressionar “ENTER”;

c) selecionar drive destino, onde será gerado o arquivo “IFNNNNNN.MF”, com os dados da memória fiscal, onde “NNNNNN” são os últimos dígitos do número de fabricação do equipamento;

ANEXO 8.02 ECF-IF E KIT ECF-IF

Nota: O Anexo 8.02 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos a partir de 28/06/96.

1. MARCA: ITAUTEC

2. MODELOS: POS 4000 ECF-IF/1E, POS 4000 ECF-IF/1E BR, POS 4000 ECF-IF/3E, POS 4000 ECF-IF/3E BR, KIT POS 4000 ECF-IF/3E e KIT POS 4000 ECF IF/1E

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: V6.01

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 15 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. os equipamentos deverão possuir processador próprio e a interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira nos dados contidos nos acumuladores fiscais, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente;

5.2. A lacração dos equipamentos será efetuada, com um único lacre:

a) na IF 1E, na parte posterior do equipamento;

b) na IF 1E BR, na parte posterior da impressora, ao lado da saída serial;

c) na IF 3E, na parte superior do módulo impressor, próximo à chave de controle;

d) na IF 3E BR, em saliência posicionada na parte posterior do equipamento;

5.3. o ECF-IF/3E e o ECF-IF/3E BR estão aptos a emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor, nos termos da cláusula décima sexta do Convênio ICMS 156/94;

5.4. os cupons emitidos no modo de treinamento, deverão conter a expressão “TREINAMENTO”;

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16 dígitos;
- b) Totalizador Parcial: 16 dígitos;
- c) Venda Bruta Diária: 16 dígitos;
- d) Registro de Itens: 11 dígitos;
- e) Contador de Reinício: 06 dígitos;
- f) Contador de Operações Não Sujeitas ao ICMS: 06 dígitos;
- g) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos;
- h) Contador de Reduções: 06 dígitos;
- i) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06 dígitos;
- j) Nº da Nota Fiscal de Venda ao Consumidor: 06 dígitos;
- k) Contador de NFVC canceladas: 06 dígitos;

5.6. Os documentos emitidos para acobertar as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “Entrada de numerário”;
- b) “Sangria”;
- c) “Vasilhame”;
- d) “Serviços”;
- e) “Diversos”;
- f) “Recebimentos”;
- g) “Comprovantes de Cancelamento de N.F.V.C.”;

5.7. a transformação de versões anteriores do equipamento, com a utilização do KIT ECF, deverá ser processada pelo fabricante, acompanhada de uma nova etiqueta de identificação, onde constará, como modelo, KIT ECF-IF/3E ou KIT ECF-IF/1E, devendo o usuário pedir a cessação de uso, e solicitar novo pedido de uso, ao qual anexará, além dos documentos normalmente exigidos, certificado do fabricante quanto a adequação do equipamento à legislação vigente;

5.8. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento fabricante ou revendedor para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura X:

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar o equipamento:

1. nos modelos 1E, 1E BR e 3E BR, ligar com as seguintes teclas pressionadas, liberando-as após o início da impressão do menu de opções: “1” e “2” para o modelo 1E, “TICKET” e “JOURNAL” para o modelo 3E BR, e “LINE FEED” para o modelo 1E BR;

2. no modelo 3E, antes de ligar, conectar o dispositivo emissor de relatórios manuais no cabo da interface serial;

c) ao término da impressão do menu de opções, pressionar uma vez as seguintes teclas: “1” para o modelo 1E; “TICKET” para o modelo 3E BR; “LINE FEED” para o modelo 1E BR; ou, no modelo 3E pressionar uma vez o botão do dispositivo emissor para ser emitida a Leitura X;

d) aguardar a impressão de mensagem com o dígito 01, sendo posteriormente emitida a Leitura X;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. diretamente no equipamento:

a) repetir os procedimentos anteriores até a impressão do menu de opções de leitura;

b) ao término da impressão do menu de opções de leitura, pressionar as seguintes teclas: “1” para o modelo 1E; “TICKET” para o modelo 3E BR; “LINE FEED” para o modelo 1E BR; ou, o botão de dispositivo emissor, no modelo 3E. Aguardar a impressão da mensagem indicativa que a tecla ou botão foi pressionado, só então, pressionar a tecla ou o botão novamente, repetindo este procedimento tantas vezes, quanto for o número que antecede, no menu, a opção de leitura escolhida;

c) aguardar a impressão do cupom de leitura;

6.2.2. para meio magnético:

a) inserir disquete no drive adequado;

b) digitar LEMFECFI (Ler Memória Fiscal do ECF ITAUTEC) e pressionar “ENTER”;

c) selecionar o drive de destino, onde será gerado o arquivo “IFNNNNNN.MF”, com os dados da memória fiscal, onde “NNNNNN” são os últimos dígitos do número de fabricação do equipamento.

ANEXO 8.03 ECF-PDV

Nota: O Anexo 8.03 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos a partir de 28/06/96.

1. MARCA: ITAUTEC

2. MODELO: POS 4000 1E-MF e POS 4000 3E-MF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 5.11

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 22 DE 1996(revisão do Parecer nº 15/95)

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. os equipamentos deverão possuir processadores independentes, sendo um para o módulo fiscal, que compreende o processador fiscal e a memória fiscal, e o outro para o aplicativo do usuário. A interação entre os processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal.

5.2. a lacração do equipamento será efetuada, com um único lacre colocado na parte posterior do módulo impressor 1E, ou na parte superior do módulo impressor 3E, próximo à chave de controle;

5.3.o acerto do relógio interno da impressora somente poderá ser efetuado após uma Redução “Z”, estando, ainda, limitado a variação de, no máximo, duas horas;

5.4. os documentos emitidos para controles de operações não sujeitas ao ICMS deverão conter, a cada 10 (dez) linhas impressas, a expressão “NÃO SUJEITA AO ICMS”;

5.5. o fabricante deve substituir a EPROM dos equipamentos anteriormente instalados, modelos POS 4000 1E PDV MF e POS 4003 3E PDV MF, pela versão 5.11;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. leituras manuais:

6.1.1. 1E (V5.11):

a) deixar a impressora em estado de repouso;

b) Leitura X: desligar e ligar a máquina pressionando as teclas 1 e 2;

c) Leitura da Memória Fiscal: desligar e ligar pressionando as teclas 1 e 3, seguindo, após, o menu impresso;

6.1.2. 3E (V 5.11):

a) desconectar o cabo de comunicação com o computador e conectar o dispositivo que possibilita a emissão de leituras;

b) desligar e ligar o equipamento;

c) seguir as instruções do menu impresso, apertando o botão do dispositivo citado no subitem “a” tantas vezes quanto for o número que antecede no menu à opção de leitura desejada;

ANEXO 9.01 ECF-IF

Nota: A redação atual do Anexo 9.01 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação anterior do Anexo 9.01 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

Redação original do Anexo 9.01, efeitos até 27/06/96.

1. MARCA: MECAF

2. MODELO: COMPACT FISCAL

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: FCP-000

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 26 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração dos equipamentos deve ser efetuada com aposição de 1 único lacre, na parte posterior da impressora, ao lado da saída serial;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 19;

b) Totalizador Parcial: 15;

c) Venda Bruta Diária: 19;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04;

f) Contador de Ordem de Operação: 06;

g) Contador de Reinício de Operação: 04;

h) registro de item: 11;

i) Contador de Ordem do Equipamento: 06.

5.4. Os totalizadores de operações não sujeitas ao ICMS são em número de até 16 e identificados, nos relatórios “X” e “Z”, por “#1”; a “#16”;

5.5. Os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter o vocábulo “TREINAMENTO”;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a) desligar o equipamento;

b) ligar a impressora com a tecla “LINE FEED” pressionada. Soltar a tecla quando o “led” vermelho apagar;

c) pressionar a tecla “LINE FEED” duas vezes, rapidamente;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) repetir os passos “a” e “b” do subitem anterior;

b) pressionar a tecla “LINE FEED” uma vez, para selecionar a opção “2”;

c) pressionar a tecla “LINE FEED” duas vezes, rapidamente;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

a) inserir disquete no drive adequado (“a” ou “b”);

b) digitar “COMMFISC”;

c) pressionar a tecla “ENTER”;

d) pressionar, novamente, a tecla “ENTER”.

**ANEXO 10.01
ECF-IF**

Nota: O Anexo 10.01 foi acrescentado pela Portaria nº 330, de 21/06/96, ODe de 22 e 23/06/96, efeitos

a partir de 22/06/96.

1. MARCA: QUALID
2. MODELO: CASH TOP ECF-IF
3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.00
4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 08 DE 1996
5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “TREINAMENTO”;

5.3. o equipamento deve receber 1 (um) lacre situado na parte posterior do equipamento;

5.4. capacidades de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 18;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Ordem da Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operações: 04;
- g) Contador de Cupons Não Sujeitos ao ICMS: 06;
- h) Contador de Cupons Cancelados: 04.

5.5. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “RETIRADA”;
- b) “VASILHAME”;
- c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;
- d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;
- e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;
- f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL C”.

5.6. a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS

6.1. Leitura X:

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar mantendo pressionada a tecla “CONECTA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar mantendo pressionada a tecla “AVANÇA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);
- c) para interromper a leitura pressionar qualquer tecla;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

- a) colocar um disquete no drive adequado;
- b) digitar “A:LX” ou “B:LX” para Leitura X; ou, “A:LMF” ou “B:LMF” para Leitura da Memória Fiscal, ambos seguidos de “ENTER”;
- c) digitar a data inicial e final ou o número inicial e final do contador de reinício;
- d) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificadora do drive onde se encontra o disquete (Ex:

A:\QUALID);

e) para sair pressione <ESC>;

ANEXO 10.02 ECF-PDV

Nota: O Anexo 10.02 foi acrescentado pela Portaria nº 330, de 21/06/96, ODe de 22 e 23/06/96, efeitos a partir de 22/06/96.

1. MARCA: QUALID

2. MODELO: CASH TOP ECF-PDV

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 08 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “TREINAMENTO”;

5.3. o equipamento deve receber dois lacres: o primeiro unindo o suporte localizado na parte posterior com o existente na parte inferior, e o outro na parte posterior do equipamento, atrás do mecanismo de impressão, junto à saliência da proteção interna da Memória Fiscal, que se projeta para a parte externa, através de fenda na carcaça;

5.4. capacidades de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 18;

b) Totalizador Parcial: 14;

c) Venda Bruta Diária: 14;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Ordem da Operação: 06;

f) Contador de Reinício de Operações: 04;

g) Contador de Cupons Não Sujeitos ao ICMS: 06;

h) Contador de Cupons Cancelados: 04.

5.5. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “RETIRADA”;

b) “VASILHAME”;

c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;

d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;

e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;

f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL C”.

5.6. a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS

6.1. Leitura X:

a) desligar o equipamento;

b) ligar mantendo pressionada a tecla “CONECTA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) desligar o equipamento;

b) ligar mantendo pressionada a tecla “AVANÇA” (soltar a tecla após o início da emissão da leitura);

c) para interromper a leitura pressionar qualquer tecla;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

a) colocar um disquete no drive adequado;

b) digitar “A:LX” ou “B:LX” para Leitura X; ou, “A:LMF” ou “B:LMF” para Leitura da Memória Fiscal, ambos seguidos de “ENTER”;

c) digitar a data inicial e final ou o número inicial e final do contador de reinício;

d) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificadora do drive onde se encontra o disquete (Ex: A:\QUALID);

**ANEXO 11.01
ECF-IF**

1. MARCA: ROBOMARKET

2. MODELO: IF S-7000 I

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 01 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração do equipamento deve ser efetuada com aposição de um único lacre, na parte posterior da impressora, utilizando um parafuso perfurado;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 17;

b) Totalizador Parcial: 12;

c) Venda Bruta Diária: 12;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04;

f) Contador de Ordem de Operação: 04;

g) Contador de Reinício de Operação: 04;

h) registro de item: 08;

5.4. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) TROCO CHEQUE

b) CONTRA-VALE

c) SANGRIA

d) FUNDO DE CAIXA

e) GAVETA - É UM CONTADOR

f) RECEBIMENTO

g) DESPESA

h) DIV1 A DIV13

5.5. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

5.6. O fabricante deverá promover, até 30 de junho de 1996, alteração no “software” básico de modo que os itens relativos ao Cupom Fiscal em andamento sejam mantidos na memória residente do módulo fiscal, possibilitando o controle por parte deste quando do cancelamento, caso contrário, o Cancelamento de Item fica restrito ao último

registrado.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

- a) desligar o ECF;
- b) pressionar simultaneamente os botões “-” e “+” e ligar o equipamento;
- c) soltar os botões ao iniciar-se a impressão;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) desligar o ECF;
- b) pressionar simultaneamente os botões “-” e “ENTRA” e ligar o equipamento;
- c) soltar os botões ao iniciar-se a impressão;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal em meio magnético:

- a) inserir um disquete formatado no “drive A” do microcomputador;

- b) digitar “SNSN”, “número da redução inicial” e “número da redução final”;

Ex: SNSN 0000 9999 (será capturada a leitura relativa ao intervalo compreendido entre a Redução “Z” nº 0000 até a de número 9999).

OBS: caso a leitura desejada for por intervalo de datas, substituir os números das reduções, de acordo com o exemplo a seguir: SNSN 010195311295.

ANEXO 12.01 ECF-IF

Nota: A redação atual do Anexo 12.01 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação anterior do Anexo 12.01 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

Redação original do Anexo 12.01, efeitos até 27/06/96.

1. MARCA: SCHALTER

2. MODELOS: T PRINT-ECF e S PRINT-ECF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 10 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. A lacração do equipamento será efetuado com um único lacre, colocado na parte posterior das impressoras, utilizando parafuso perfurado;

5.3. O estágio destinado à impressão de documentos (modelo T PRINT - ECF) deve ser utilizado unicamente para preenchimento de cheques e imediatamente após o totalizador de um Cupom Fiscal;

5.4. Capacidade de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Ordem de Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operação: 04;

g) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;

h) registro de item: 09.

5.5. Os documentos emitidos para acobertar serviço de transporte de passageiros deverão conter, além da denominação “CUPOM FISCAL”, a expressão “BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO”, estando vedada a utilização do equipamento no interior de veículos;

5.6. Os equipamentos utilizados para a emissão de documentos com a finalidade exposta no item anterior não poderão emitir, também, cupons para documentar vendas de mercadorias;

5.7. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “SANGRIA”;

b) “ENTRADA DE NUMERÁRIO”;

c) “SERVIÇOS”;

d) “DIVERSOS”.

5.8. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “LINHA”;

c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura.

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “AV PAPEL”;

c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento de qualquer tecla.

6.2.1. Procedimento para obtenção de Leitura da Memória Fiscal em meio magnético:

a) digitar “MON_ECF”;

b) selecionar, no menu de comando, a opção “LEITURA DA MEMÓRIA”;

c) teclar “ENTRA”;

d) digitar “3”;

e) digitar a data inicial;

f) digitar a data final;

g) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete. Ex: A:\SCHALTER.

ANEXO 13.01 ECF-IF

Nota: A redação atual do Anexo 13.01 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação anterior do Anexo 13.01 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

Redação original do Anexo 13.01, efeitos até 27/06/96.

1. MARCA: SID

2. MODELOS: 6404 e 6417

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 11 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. A lacração do equipamento será efetuado com um único lacre, colocado na parte posterior das impressoras, utilizando parafuso perfurado;

5.3. O estágio destinado à impressão de documentos (modelo 6417) deve ser utilizado unicamente para preenchimento de cheques e imediatamente após o totalizador de um Cupom Fiscal;

5.4. Capacidade de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Ordem de Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operação: 04;
- g) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;
- h) registro de item: 09.

5.5. Os documentos emitidos para acobertar serviço de transporte de passageiros deverão conter, além da denominação “CUPOM FISCAL”, a expressão “BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO”, estando vedada a utilização do equipamento no interior de veículos;

5.6. Os equipamentos utilizados para a emissão de documentos com a finalidade exposta no item anterior não poderão emitir, também, cupons para documentar vendas de mercadorias;

5.7. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “SANGRIA”;
- b) “ENTRADA DE NUMERÁRIO”;
- c) “SERVIÇOS”
- d) “DIVERSOS”;

5.8. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “LINHA”;
- c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) desligar o equipamento;
 - b) pressionar a tecla “AV PAPEL”;
 - c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento de qualquer tecla;
- 6.2.1. Procedimento para obtenção de Leitura da Memória Fiscal em meio magnético:
- a) digitar “MON_ECF”;
 - b) selecionar, no menu de comando, a opção “LEITURA DA MEMÓRIA”;

- c) teclar “ENTRA”;
- d) digitar “3”;
- e) digitar a data inicial;
- f) digitar a data final;
- g) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete. Ex: A:\SCHALTER;

ANEXO 13.02 **ECF-PDV**

Nota: A redação atual do Anexo 13.02 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação anterior do Anexo 13.02 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

O Anexo 13.02 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

1. MARCA: SID

2. MODELO: ECF-PDV 6001

3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 2.01

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 14 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram nos dados contidos nos acumuladores fiscais, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente;

5.2. o equipamento deve receber 2 (dois) lacres nas laterais, unindo as carcaças superior e inferior do equipamento;

5.3. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “GRANDE TOTAL”;

b) Totalizadores Parciais: 14 dígitos;

c) registro de item: 09 dígitos;

d) Venda Bruta diária: 16 dígitos, identificada pela expressão “MOVIM. DO DIA”;

e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado pela expressão “NÚMERO DE REDUÇÕES REALIZADAS”;

f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado pela expressão “NSQ”;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado pela expressão “NÚMERO DO CONTADOR DE REINÍCIO” ou “REIN”;

h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado pela expressão “EQ”;

i) Contador de Operações Não Sujeitas ao ICMS: 6 dígitos, identificado por “NUMSEQÜENCIAL NÃO SUJEITA AO ICMS FINAL”;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 16 dígitos, identificado pela expressão “TOTAL CANCELAM.”;

k) Totalizador Parcial de Descontos: 16 dígitos, identificado pela expressão “TOTAL DE DESCONTOS”;

l) Totalizador Parcial de Acréscimos: 16 dígitos, identificado por “TOTAL ACRÉSCIMOS”;

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 16 dígitos, identificado pela expressão “VALOR CONTÁBIL”;

n) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06 dígitos, identificado por “DOCUMENTOS FISCAIS CANCELADOS”;

5.4. os documentos emitidos para acobertar as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “SANGRIA”;

b) “ENTRADA DE NUMERÁRIO”;

c) “RECEBIMENTOS”;

5.5. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

5.6. o equipamento cancela apenas o último item registrado no cupom fiscal em andamento;

5.7. o Contador de Reinício de Operação indicado junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

6.1.1. diretamente no módulo impressor:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “LINHA”, e ligar o equipamento mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.1.2. via teclado:

a) com o equipamento ligado pressionar a tecla “LEITURA X” e digitar a senha “60001” no teclado;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. diretamente no módulo impressor:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “AV PAPEL”, e ligar o equipamento mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento de qualquer tecla;

6.2.2. via teclado:

6.2.2.1. por intervalo de datas:

a) pressionar a tecla “FUNÇÃO” e, em seguida, a tecla ‘TROCA OPERADOR’;

b) digitar a senha “60001” no teclado de valores, aparecendo no visor duas opções: “1-DAT” e “2-REG”;

c) digitar “1” no teclado de valores;

d) aparecendo “DATINI”, digitar a data inicial no formato ddmmaa;

e) aparecendo “DATFIN”, digitar a data final no formato ddmmaa;

6.2.2.2. por Contador de Reduções:

a) repetir os procedimentos das alíneas “a” e “b” do subitem anterior;

b) digitar “2” no teclado de valores;

c) aparecendo “REGINI”, digitar o número da redução inicial com quatro dígitos;

d) aparecendo “REGFIN”, digitar o número da redução final com quatro dígitos, ou digite “9999” para obter a leitura até a última redução efetuada;

6.2.3. para meio magnético:

a) desconectar o cabo identificado por “LEITORES” localizado na parte posterior do ECF, conectando-o ao computador;

b) digitar “MON_ECF”;

c) selecionar, no menu de comando, a opção “LEITURA DA MEMÓRIA”;

d) teclar “ENTRA”;

e) digitar “3”;

f) digitar a data inicial (ddmmaa);

g) digitar a data final (ddmmaa);

h) digitar o nome a ser dado ao arquivo precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete (ex.: A:\\$ID);

ANEXO 13.03 ECF-IF

Nota: A redação atual do Anexo 13.03 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação anterior do Anexo 13.03 foi dada pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

O Anexo 13.03 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos de 28/06/96 a 06/09/96.

1. MARCA: SID

2. MODELO: ECF SID PR45

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 01.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 18 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram nos dados contidos nos acumuladores fiscais, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente;

5.2. o equipamento deve receber 1 (um) lacre inserido no furo do parafuso alongado, posicionado na parte superior do equipamento, ao lado da fechadura de controle;

5.3. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “GT”;

b) Totalizadores Parciais das situações tributárias: 13 dígitos;

c) registro de item: 09 dígitos;

d) Venda Bruta diária: 13 dígitos, identificada pela expressão “VENDA BRUTA”;

e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado pela expressão “REDUÇÕES”;

f) Contador de Ordem de Operação: 04 dígitos, identificado pela expressão “N.ORD”;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “CRO” ou “TOTAL DE REINÍCIO DE OPERAÇÕES”;

h) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 03 dígitos, identificado pela expressão “ECF”;

i) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 04 dígitos, indicada pela expressão “OPERAÇÕES NÃO-FISCAIS”;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos do último item: 13 dígitos, identificado pela expressão “CANCELAMENTO”;

k) Totalizador Parcial de Descontos: 13 dígitos, identificado pela expressão “DESCONTOS”;

l) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 13 dígitos, identificado pela expressão “VALOR CONTÁBIL”;

m) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “DOC.CANCELADOS”;

5.4. o Contador de Reinício de Operação indicado junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.5. o equipamento possui estação para emissão de cheques;

5.6. o equipamento não tem modo de treinamento, sendo inicializada a Memória Fiscal com a introdução do primeiro CGC/MF e I.E.;

5.7. o cancelamento de itens dentro do cupom fiscal em emissão fica restrito ao último item registrado;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a) desligar o equipamento;

b) ligar o equipamento mantendo pressionada a tecla “JOURNAL FEED”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. leitura manual:

- a) desligar o equipamento;
- b) ligar o equipamento mantendo pressionada a tecla “RECEIPT FEED”, sendo emitida a leitura do último registro para o primeiro; para interromper, pressionar a tecla “ENTER”.

6.2.2. para meio magnético:

- a) a partir do diretório onde se encontra o arquivo “MF.EXE”, digitar MF;
- b) será gerado o arquivo “MF.TXT” no disquete inserido previamente no drive “A” do computador.

ANEXO 13.04 **ECF-IF**

Nota: O Anexo 13.04 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos a partir de 28/06/96.

1. MARCA: SID

2. MODELO: 6454 PRINT PLUS FS 200G

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 3.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 21 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, e a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO”;

5.3.a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico da placa fiscal, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de cheques ou com “display”;

5.4. a lacração do equipamento deve ser efetuada com um único lacre, situado na parte posterior da impressora, utilizando duas saliências da carcaça, em forma de pinos, impedindo o acesso à parte lógica sem bloquear a retirada do mecanismo impressor;

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 18;

b) Totalizador Parcial: 14;

c) Venda Bruta diária: 14;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Ordem da Operação: 06;

f) Contador de Reinício de Operações: 04;

g) Contador de Cupons não Sujeitos ao ICMS: 06;

h) Contador de Cupons Cancelados: 04;

i) registro de item: 09;

5.6. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “RETIRADA”;

b) “VASILHAME”;

c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”

d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;

e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;

f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL Z”;

5.7. a Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou

revendedor, para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura X:

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “LINE”;
- c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. diretamente no equipamento:

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “PAPER”;
- c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.2. para meio magnético:

- a) colocar um disquete no drive adequado;
- b) digitar “LE-MF”, aparecerá na tela “LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL” e “LIGUE A IMPRESSORA E DIGITE ENTER”;
- c) digitar o número da porta serial (1 a 4);
- d) especificar a data inicial (ddmmaa), e pressionar “ENTER”;
- e) digitar a data final (ddmmaa), e pressionar “ENTER”;
- f) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete (ex.: A:\SID);

ANEXO 13.05 ECF-PDV

Nota: O Anexo 13.05 foi acrescentado pela Portaria nº 352, de 05/07/96, DOE de 06 07/07/96, efeitos a partir de 06/07/96.

1. MARCA: SID

2. MODELO: ECF-PDV 6002

3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 3.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 23 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. os cupons emitidos no modo treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO” e preencher os espaços em branco com pontos;

5.3. o equipamento deve receber 2 (dois) lacres nas laterais, unindo as carcaças superior e inferior do equipamento;

5.4. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “ATUAL”;
- b) Totalizadores Parciais: 14 dígitos;
- c) registro de item: 09 dígitos;
- d) Venda Bruta diária: 14 dígitos, identificado por “Variação bruta no dia”;
- e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REDUÇÕES”;
- f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO, Inicial e

Atual”, ou por “Operação”;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÕES” ou “R Op”;

h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado por “ECF”;

i) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 06 dígitos, identificado por “CONTAD.OPERAC.NÃO SUJEITA AO ICMS”;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 14 dígitos, identificado pela expressão “Total dos cancelamentos”;

l) Totalizador Parcial de Descontos: 14 dígitos, identificado pela expressão “Total de descontos”;

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Valor contábil’;

n) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE CUPONS CANCELADOS”;

5.5. o Contador de Reinício de Operação indicado pela expressão “Cont. Reinc. Op” junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.6. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

5.7. o equipamento mantém na memória de trabalho (RAM) os dados dos itens do cupom fiscal em emissão, possibilitando o controle destes para a operação de cancelamentos dos itens registrados;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a) pressionar a tecla “LEITURA X”;

b) digitar “60001” no teclado de valores;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. por intervalo de datas:

a) pressionar a tecla “FUNÇÃO”;

b) pressionar a tecla “TROCA OPERADOR”;

c) digitar “60001” no teclado de valores aparecendo no visor “1-DAT” e “2-REG”;

d) digitar “1” no teclado de valores;

e) digitar a data inicial no formato “DDMMMAA”;

f) digitar a data final no formato “DDMMMAA”;

6.2.2. por contador de reduções:

a) mesmo procedimento de “a” a “c” do subitem anterior;

b) digitar “2” no teclado de valores;

c) digitar o número da redução inicial desejada, com 4 dígitos, aparecendo no visor “REG FIN”;

d) digitar o número da redução fiscal desejada, com 4 dígitos ou digite “9999” para a leitura ser emitida até a última redução efetuada;

6.2.3. para meio magnético:

a) desligar o equipamento;

b) desconectar o cabo identificado por “LEITORES”, localizado na parte posterior do ECF, conectando-o ao computador;

c) inserir disquete contendo o arquivo “LE-MF.EXE” no “drive” do computador (o usuário do ECF deverá possuir este arquivo e mantê-lo disponível ao fisco);

d) digitar “LE-MF” a partir do diretório onde se encontra o arquivo “LE-ME.EXE” (aparecerá no visor do computador a mensagem “LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL”);

e) ligar o ECF e pressionar a tecla “ENTER” do computador;

f) após mensagem, digitar a data inicial no formato “DDMMMAA” ou o número inicial do contador de reduções no formato “00nnnn” (2 zeros iniciais seguidos de 4 dígitos) e pressionar a tecla “ENTER” do computador;

- g) digitar a data final no formato “DDMMMAA” ou o número final do Contador de Reduções no formato “00nnnn” e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- h) digitar o nome do arquivo a ser gravado (até 8 caracteres), precedido da letra e dois pontos para identificar o drive onde se encontra o disquete (ex: A:LERMF);
- i) pressionar a tecla “ENTER” do computador (será gerado o arquivo “LERMF.TXT” contendo toda a leitura da memória fiscal).

ANEXO 13.06 ECF-IF

Nota: O Anexo 13.06 foi acrescentado pela Portaria nº 352, de 05/07/96, DOE de 06 07/07/96, efeitos a partir de 06/07/96.

1. MARCA: SID
2. MODELO: 6458
3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 3.00
4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 24 DE 1996
5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. os cupons emitidos no modo treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO” e preencher os espaços em branco com pontos;

5.3. a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico da placa discal, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de creques ou com o visor;

5.4. o equipamento deve receber um lacre internamente, mais visível através de janela na lateral direita prendendo fio adequado que trespassa 2 (dois) parafusos com extremidades furadas de modo a impedir o acesso ao interior do compartimento metálico onde se encontram a memória fiscal as placas controladoras da impressora e do “software” básico;

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “ATUAL”;
 - b) Totalizadores Parciais: 14 dígitos;
 - c) registro de item: 09 dígitos;
 - d) Venda Bruta Diária: 14 dígitos, identificado por “Variação bruta no dia”;
 - e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REDUÇÕES”;
 - f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO, Inicial e Atual”, ou por “Operação”;
 - g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÕES” ou “R Op”;
 - h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado por “ECF”;
 - i) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 06 dígitos, identificado por “CONTAD.OPERAC.NÃO SUJEITA AO ICMS”;
 - j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 14 dígitos, identificado pela expressão “Total dos cancelamentos”;
 - l) Totalizador Parcial de Descontos: 14 dígitos, identificado pela expressão “Total de descontos”;
 - m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Valor contábil’;
 - n) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE CUPONS CANCELADOS”;
- 5.6. o Contador de Reinício de Operação indicado pela expressão “Cont. Reinc. Op” junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.7. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

5.8. o equipamento mantém na memória de trabalho (RAM) os dados dos itens do cupom fiscal em emissão, possibilitando o controle destes para a operação de cancelamentos dos itens registrados.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “LINE”;
- c) ligar o ECF-IF, mantendo a tecla pressionada até o inicio da emissão da leitura.

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. manual:

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “PAPER”;
- c) ligar o equipamento mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.2. para meio magnético:

- a) desligar o equipamento;
- b) conectar o computador por meio de cabo serial, à porta de 9 pinos (R232 - DB9) do ECF-IF;
- c) inserir disquete contendo o arquivo “LE-MF.EXE” no “drive” do computador (o usuário do ECF deverá possuir este arquivo e mantê-lo disponível ao fisco);
- d) digitar “LE-MF” a partir do diretório onde se encontra o arquivo “LE-MF.EXE” (aparecerá no visor do computador a mensagem ‘LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL’);
- e) ligar o ECF-IF e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- f) após mensagem, digitar a data inicial no formato “DDMMAA” ou o número inicial do contador de reduções no formato “00nnnn” (2 zeros iniciais seguidos de 4 dígitos) e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- g) digitar a data final no formato “DDMMAA” ou o número final do Contador de Reduções no formato “00nnnn” e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- h) digitar o nome do arquivo a ser gravado (até 8 caracteres), precedido da letra e dois pontos para identificar o drive onde se encontra o disquete (ex: A:LERMF);
- i) pressionar a tecla “ENTER” do computador (será gerado o arquivo “LERMF.TXT” contendo toda a leitura da memória fiscal).

ANEXO 13.07 ECF-IF

Nota: O Anexo 13.07 foi acrescentado pela Portaria nº 352, de 05/07/96, DOE de 06 07/07/96, efeitos a partir de 06/07/96.

1. MARCA: SID

2. MODELO: 6457

3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 3.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 25 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. os cupons emitidos no modo treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO” e preencher

os espaços em branco com pontos.

5.3. a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico da placa discal, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de cheques ou com o visor;

5.4. a lacração do equipamento deve ser efetuada com um único lacre, situado na parte posterior da impressora, utilizando duas saliências da carcaça, em forma de pinos, impedindo o acesso à parte lógica, mas sem bloquear a retirada do mecanismo impressor para eventual conserto;

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “ATUAL”;

b) Totalizadores Parciais: 14 dígitos;

c) registro de item: 09 dígitos;

d) Venda Bruta Diária: 14 dígitos, identificado por “Variação bruta no dia”;

e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REDUÇÕES”;

f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO, Inicial e Atual”, ou por “Operação”;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÕES” ou “R Op”;

h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado por “ECF”;

i) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 06 dígitos, identificado por “CONTAD.OPERAC.NÃO SUJEITA AO ICMS”;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 14 dígitos, identificado pela expressão “Total dos cancelamentos”;

l) Totalizador Parcial de Descontos: 14 dígitos, identificado pela expressão “Total de descontos”;

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Valor contábil’;

n) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE CUPONS CANCELADOS”;

5.6. o Contador de Reinício de Operação indicado pela expressão “Cont. Reinc. Op” junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.7. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

5.8. o equipamento mantém na memória de trabalho (RAM) os dados dos itens do cupom fiscal em emissão, possibilitando o controle destes para a operação de cancelamentos dos itens registrados;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “LINE”;

c) ligar o ECF-IF, mantendo a tecla pressionada até o inicio da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. manual:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “PAPER”;

c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.2. para meio magnético:

a) desligar o equipamento;

b) conectar o computador por meio de cabo serial, à porta de 9 pinos (R232 - DB9) do ECF-IF;

c) inserir disquete contendo o arquivo “LE-MF.EXE” no “drive” do computador (o usuário do ECF deverá possuir este arquivo e mantê-lo disponível ao fisco);

- d) digitar “LE-MF” a partir do diretório onde se encontra o arquivo “LE-MF.EXE”;
- e) aparecerá no visor do computador a mensagem ‘LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL’;
- f) ligar o ECF-IF e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- g) após mensagem, digitar a data inicial no formato “DDMMMAA” ou o número inicial do contador de reduções no formato “00nnnn” (2 zeros iniciais seguidos de 4 dígitos) e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- h) digitar a data final no formato “DDMMMAA” ou o número final do Contador de Reduções no formato “00nnnn” e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- i) digitar o nome do arquivo a ser gravado (até 8 caracteres), precedido da letra e dois pontos para identificar o drive onde se encontra o disquete (ex: A:LERMF);
- j) pressionar a tecla “ENTER” do computador (será gerado o arquivo “LERMF.TXT” contendo toda a leitura da memória fiscal).

ANEXO 14.01 ECF-IF

1. MARCA: SIGTRON

2. MODELOS: PRINT PLUS-FS 100 e PRINT PLUS-FS 110

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 09 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. Os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO”;

5.3. A lacração do equipamento deve ser efetuada com um único lacre, situado na parte posterior da impressora, utilizando duas saliências da carcaça, em forma de pinos, de modo a impedir o acesso à parte lógica, sem bloquear a retirada do mecanismo emissor;

5.4. Capacidades de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 18;

b) Totalizador Parcial: 14;

c) Venda Bruta Diária: 14;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Ordem da Operação: 06;

f) Contador de Reinício de Operações: 04;

g) contador de cupons não sujeitos ao ICMS: 06;

h) contador de cupons cancelados: 04.

5.5. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “RETIRADA”;

b) “VASILHAME”;

c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;

d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;

e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;

f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL C” no modelo PRINT PLUS-FS 100 e “GERENCIAL A” a “GERENCIAL Z”, no modelo “PRINT PLUS-FS 110”;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “LINE”;
- c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “PAPER”;
- c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.1. leitura em meio magnético:

- a) colocar um disquete no drive adequado;
- b) digitar: LE - MF, aparecerá na tela “LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL” e “LIGUE A IMPRESSORA E DIGITE ENTER”;
- c) digitar o nº da porta serial (1 a 4);
- d) especificar a data inicial e pressione ENTER;
- e) digitar a data final e pressione ENTER;
- f) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete. Ex: A:\SIGTRON;

**ANEXO 14.02
ECF-IF**

Nota: O Anexo 14.02 foi acrescentado pela Portaria nº 330, de 21/06/96, ODe de 22 e 23/06/96, efeitos a partir de 22/06/96.

1. MARCA: SIGTRON

2. MODELOS: PRINT PLUS FS 200, PRINT PLUS FS 200G, PRINT PLUS FS 250 E PRINT PLUS FS 250G

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 3.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 09 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO”;

5.3. a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de cheques ou com “display”;

5.4. a lacração do equipamento, nos modelos PRINT PLUS FS 200 ou PRINT PLUS 200G, deve ser efetuada com um único lacre, situado na parte posterior da impressora, utilizando duas saliências da carcaça, em forma de pinos, de modo a impedir o acesso à parte lógica, sem bloquear a retirada do mecanismo impressor e nos modelos PRINT PLUS FS 250 e PRINT PLUS FS 250G, será efetuada com dois lacres, em diagonal, no módulo que contêm o “software” básico, a Memória Fiscal e a placa de identificação, detalhes

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 18;
- b) Totalizador Parcial: 14;
- c) Venda Bruta Diária: 14;
- d) Contador de Reduções: 04;

- e) Contador de Ordem da Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operações: 04;
- g) Contador de Cupons Não Sujeitos ao ICMS: 06
- h) Contador de Cupons Cancelados: 04
- i) registro de item: 09;

5.6. os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) “RETIRADA”;
- b) “VASILHAME”;
- c) “SUPRIMENTO DE CAIXA”;
- d) “RECEBIMENTOS DIVERSOS”;
- e) “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”;
- f) “GERENCIAL A” a “GERENCIAL Z”.

5.7. a Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento fabricante ou revendedor, para o usuário final, visíveis através de visor de acrílico situado na tampa externa do conjunto;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura X:

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “LINE”;
- c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) desligar o equipamento;
- b) pressionar a tecla “PAPER”;

c) ligar o equipamento, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal para meio magnético:

- a) colocar um disquete no drive adequado;
- b) digitar “LE-MF”, aparecerá na tela “LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL” e “LIGUE A IMPRESSORA E DIGITE ENTER”;
- c) digitar o número da porta serial (1 a 4);
- d) digitar a data inicial e pressionar “ENTER”;
- e) digitar a data final e pressionar “ENTER”;
- f) digitar o nome a ser dado ao arquivo, precedido da letra identificativa do drive em que se encontra o disquete. Ex: A:\SIGTRON;

ANEXO 14.03 ECF-IF

Nota: O Anexo 14.03 foi acrescentado pela Portaria nº 352, de 05/07/96, DOE de 06 e 07/07/96, efeitos a partir de 06/07/96.

1. MARCA: SIGTRON
2. MODELOS: Print Plus-FS 210 e Print Plus-FS 215
3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 3.00
4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 26 DE 1996
5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. os equipamentos devem possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. os cupons emitidos no modo treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO” e preencher os espaços em branco com pontos;

5.3. a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico da placa discal, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de creques ou com o visor;

5.4. a lacração de ambos os modelos deve ser efetuada com um único lacre, situado na parte posterior da impressora, utilizando duas saliências da carcaça, em forma de pinos, impedindo o acesso à parte lógica, mas sem bloquear a retirada do mecanismo impressor para eventual conserto;

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “ATUAL”;

b) Totalizadores Parciais: 14 dígitos;

c) registro de item: 09 dígitos;

d) Venda Bruta Diária: 14 dígitos, identificado por “Variação bruta no dia”;

e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REDUÇÕES”;

f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO, Inicial e Atual”, ou por “Operação”;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÕES” ou “R Op”;

h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado por “ECF” ;

i) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 06 dígitos, identificado por “CONTAD. OPERAC. NÃO SUJEITA AO ICMS”;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Total dos cancelamentos’;

l) Totalizador Parcial de Descontos; 14 dígitos, identificado pela expressão “Total de descontos”;

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Valor contábil’;

n) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE CUPONS CANCELADOS”;

5.6. o Contador de Reinício de Operação indicado pela expressão “Cont.Reinc.Op” junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.7. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

5.8. o equipamento mantém na memória de trabalho (RAM) os dados dos itens do cupom fiscal em emissão, possibilitando o controle destes para a operação de cancelamentos dos itens registrados;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a)desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “LINE”;

c) ligar o ECF-IF, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. manual:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “PAPER”;

c) ligar o equipamento mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.2. para meio magnético:

- a) desligar o equipamento;
- b) conectar o computador por meio de cabo serial, à porta de 9 pinos (R232 - DB9) do ECF-IF;
- c) inserir disquete contendo o arquivo “LE-MF.EXE” no “drive” do computador (o usuário do ECF deverá possuir este arquivo e mantê-lo disponível ao fisco);
- d) digitar “LE-MF” a partir do diretório onde se encontra o arquivo “LE-MF.EXE”;
- e) aparecerá no visor do computador a mensagem ‘LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL’;
- f) ligar o ECF-IF e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- g) após mensagem, digitar a data inicial no formato “DDMMAA” ou o número inicial do contador de reduções no formato “00nnnn” (2 zeros iniciais seguidos de 4 dígitos) e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- h) digitar a data final no formato “DDMMAA” ou o número final do Contador de Reduções no formato “00nnnn” e pressionar a tecla “ENTER” do computador;
- i) digitar o nome do arquivo a ser gravado (até 8 caracteres), precedido da letra e dois pontos para identificar o drive onde se encontra o disquete (ex: A:LERMF);
- j) pressionar a tecla “ENTER” do computador (será gerado o arquivo “LERMF.TXT” contendo toda a leitura da memória fiscal).

ANEXO 14.04 ECF-IF

Nota: O Anexo 14.04 foi acrescentado pela Portaria nº 352, de 05/07/96, DOE de 06 e 07/07/96, efeitos a partir de 06/07/96.

1. MARCA: SIGTRON

2. MODELO: Print Plus-FS 265

3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 3.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 27 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que programas aplicativos interfiram, de forma a contrariar as disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. os cupons emitidos no modo treinamento devem conter a expressão “CUPOM DE TREINAMENTO” e preencher os espaços em branco com pontos;

5.3. a saída serial existente na impressora é controlada pelo “software” básico da placa discal, de modo a somente permitir a comunicação com impressora de creques ou com o visor;

5.4. o equipamento deve receber um lacre internamente, mais visível através de janela na lateral direita prendendo fio adequado que trespassa dois parafusos com extremidades furadas de modo a impedir o acesso ao interior do compartimento metálico onde se encontram a memória fiscal as placas controladoras da impressora e do “software” básico;

5.5. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 16 dígitos, identificado por “ATUAL”;

b) Totalizadores Parciais: 14 dígitos;

c) registro de item: 09 dígitos;

d) Venda Bruta Diária: 14 dígitos, identificado por “Variação bruta no dia”;

e) Contador de Reduções: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REDUÇÕES”;

f) Contador de Ordem de Operação: 06 dígitos, identificado por “CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO, Inicial e Atual”, ou por “Operação”;

g) Contador de Reinício de Operação: 04 dígitos, identificado por “CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÕES” ou “R Op”;

h) Número de Ordem Seqüencial do Equipamento: 04 dígitos, identificado por “ECF”;

i) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 06 dígitos, identificado por “CONTAD. OPERAC. NÃO SUJEITA AO ICMS”;

j) Totalizador Parcial de Cancelamentos de Itens: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Total dos cancelamentos’;

l) Totalizador Parcial de Descontos; 14 dígitos, identificado pela expressão “Total de descontos”;

m) Totalizador de Venda Líquida do Dia: 14 dígitos, identificado pela expressão ‘Valor contábil’;

n) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04 dígitos, identificado por “NÚMERO DE CUPONS CANCELADOS”;

5.6. o Contador de Reinício de Operação indicado pela expressão “Cont.Reinc.Op” junto aos dados cadastrais de cada usuário, informa o número de incrementos ocorridos neste contador, por usuário;

5.7. a Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

5.8. o equipamento mantém na memória de trabalho (RAM) os dados dos itens do cupom fiscal em emissão, possibilitando o controle destes para a operação de cancelamentos dos itens registrados;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

a) desligar o ECF-IF;

b) pressionar a tecla “LINE”;

c) ligar o ECF-IF, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. manual:

a) desligar o equipamento;

b) pressionar a tecla “PAPER”;

c) ligar o ECF-IF, mantendo a tecla pressionada até o início da emissão da leitura, que será efetuada a partir do registro mais recente para o mais antigo, podendo ser interrompida a qualquer momento pelo pressionamento da tecla “PAPER”;

6.2.2. para meio magnético:

a) desligar o ECF;

b) conectar o computador por meio de cabo serial, à porta de 9 pinos (R232 - DB9) do ECF-IF;

c) inserir disquete contendo o arquivo “LE-MF.EXE” no “drive” do computador (o usuário do ECF deverá possuir este arquivo e mantê-lo disponível ao fisco);

d) digitar “LE-MF” a partir do diretório onde se encontra o arquivo “LE-MF.EXE”;

e) aparecerá no visor do computador a mensagem ‘LEITURA REMOTA DA MEMÓRIA FISCAL’;

f) ligar o ECF-IF e pressionar a tecla “ENTER” do computador;

g) após mensagem, digitar a data inicial no formato “DDMMMAA” ou o número inicial do contador de reduções no formato “00nnnn” (2 zeros iniciais seguidos de 4 dígitos) e pressionar a tecla “ENTER” do computador;

h) digitar a data final no formato “DDMMMAA” ou o número final do Contador de Reduções no formato “00nnnn” e pressionar a tecla “ENTER” do computador;

i) digitar o nome do arquivo a ser gravado (até 8 caracteres), precedido da letra e dois pontos para identificar o drive onde se encontra o disquete (ex: A:LERMF);

j) pressionar a tecla “ENTER” do computador (será gerado o arquivo “LERMF.TXT” contendo toda a leitura da memória fiscal).

ANEXO 15.01 ECF-IF e ECF-PDV

1. MARCA: SWEDA

2. MODELOS: IF S-7000 I, IF S-7000 II, IF S-7000 III, e S-2050

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 2.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 18 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração do equipamento deve ser efetuada com aposição de um único lacre, na parte posterior da impressora, utilizando um parafuso perfurado, no caso do ECF-IF e , no caso do ECF-PDV, com dois lacres, em diagonal;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 17;
- b) Totalizador Parcial: 12;
- c) Venda Bruta Diária: 12;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 04;
- f) Contador de Ordem de Operação: 04;
- g) Contador de Reinício de Operação: 04;
- h) registro de item: 08;

5.4. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

- a) TROCO CHEQUE
- b) CONTRA-VALE
- c) SANGRIA
- e) FUNDO DE CAIXA
- f) GAVETA - É UM CONTADOR
- g) RECEBIMENTO
- h) DESPESA
- i) DIV1 A DIV13

5.5. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” :

- a) desligar o ECF;
- b) pressionar simultaneamente os botões “-” e “+” e ligar o equipamento;
- c) soltar os botões ao iniciar-se a impressão;

6.2. Leitura da memória Fiscal:

- a) desligar o ECF;
- b) pressionar simultaneamente os botões “-” e “ENTRA” e ligar o equipamento;
- c) soltar os botões ao iniciar-se a impressão;

6.2.1. Leitura da memória Fiscal em meio magnético:

- a) inserir um disquete formatado no “drive A” do microcomputador;
- b) digitar “SNSN”, “número da redução inicial” e “número da redução final”;

Ex: SNSN 0000 9999 (será capturada a leitura relativa ao intervalo compreendido entre a Redução “Z” nº 0000 até a de número 9999).

OBS: caso a leitura desejada for por intervalo de datas, substituir os números das reduções, de acordo com o exemplo a

seguir: SNSN 010195 311295.

ANEXO 15.02 **ECF-MR**

1. MARCA: SWEDA

2. MODELOS: ECF 2570 MR

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: B

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 19 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. A simbologia a ser adotada para as funções a seguir discriminadas será a seguinte : “DESCONTO PERCENTUAL NO ITEM”, “DESC.IT%” e “CORREÇÃO”, “CORREÇÃO”;

5.2. Deverá ser interrompido o circuito da posição “S”, da Chave de Controle, através da abertura do “jumper” interno “D15”, após implementada a programação que se segue:

a) no modo “S”, endereço 1, a décima terceira posição em zero, ou seja “XXXXXXXXXXXX0XXXXXXX”;

b) no modo “S2”;

1. no endereço 1, o segundo dígito em “0” ou “4”;

2. no endereço 8, o segundo dígito em “4”;

3. no endereço 13, o segundo dígito em “0”;

4. serão identificados os endereços da seguinte forma: 229, “A. GAVETA”; 237, “TOTAL”; 245, “SUBTOTAL”; 253, “GT ATUAL”; 261, “GT ANTER”; 285, “V.B.DIA”; 301, “REINÍCIO”; 309, “V. DIÁRIA”; 317, “TOT. DEPT”; 819, “LEITURA X”; 999, “LEITURA MEM. FISCAL”; 1017, “LEITURA MEM. FISCAL”; 1071, “REDUÇÃO Z”; 1089, “CUPOM FISCAL”; 1107, “RECUSE ESTE CUPOM”;

5.3. A lacração do equipamento será efetuada com um único lacre, apostado no centro da parte superior traseira do equipamento, abaixo do visor do cliente, com a utilização de um parafuso perfurado;

5.4. Capacidades de acumulação de dígitos:

a) soma das vendas brutas diárias: 12;

b) Número de Ordem da Operação: 06;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 14

e) Venda bruta Diária: 12;

f) Número de Ordem do Equipamento: 03;

g) Contador de Reduções: 04;

h) Totalizador Parcial: 10;

5.5. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

a) Chave de Controle na posição “X”;

b) digitar “00”;

c) pressionar a tecla “X/Z”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. leitura detalhada:

a) Chave de Controle na posição “Z”;

b) digitar o número da primeira Redução “Z”;

- c) pressionar a tecla “X/DATA”;
- d) digitar o número da última Redução “Z”;
- e) pressionar a tecla “X/Z”;

OBS: Os números de reduções podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

6.2.2. leitura acumulada:

- a) Chave de Controle na posição “Z”;
- b) digitar o número da primeira Redução “Z”;
- c) pressionar a tecla “X/DATA”;
- d) digitar o número da última Redução “Z”;
- e) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

OBS: Os números das reduções podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

ANEXO 15.03 ECF-MR

1. MARCA: SWEDA

2. MODELO: ECF 2550 MR

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 0036

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 20 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. A lacração do equipamento será feita com um único lacre, aposto na parte traseira central do equipamento, abaixo do visor do cliente;

5.2. Capacidades de acumulação de dígitos:

- a) soma das vendas brutas diárias: 12;
- b) Contador de Ordem da Operação: 06;
- c) Contador de Reinício de Operação: 04;
- d) Grande Total: 16
- e) Venda bruta Diária: 12;
- f) Número de Ordem do Equipamento: 03;
- g) Contador de Reduções: 04;
- h) Totalizador Parcial: 10;

5.3. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

- a) ativar um operador;
- b) Chave de Controle na posição “X”;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

6.2.1. leitura detalhada;

- a) Chave de Controle na posição “Z”;
- b) digitar o número da primeira Redução “Z”;
- c) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;
- d) digitar o número da última Redução “Z”;

e) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

OBS: Os números de reduções podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

6.2.2. leitura global:

a) Chave de Controle na posição “Z”;

b) pressionar a tecla “SUBTOTAL”;

ANEXO 16.01 ECF-IF

1. MARCA: TESC

2. MODELO: TS-101

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.0

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 15 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração do equipamento deve ser efetuada com aposição de um único lacre, na parte posterior da impressora, utilizando um pino perfurado;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 16;

b) Totalizador Parcial: 16;

c) Venda Bruta Diária: 16;

d) Contador de Reduções: 04;

e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;

f) Contador de Ordem de Operação: 06;

g) Contador de Reinício de Operação: 06;

h) registro de item: 11;

5.4. Os documentos emitidos para as operações não sujeitas ao ICMS são os seguintes:

a) “SANGRIA”;

b) “REFORÇO DE CAIXA”;

c) “RECEBIMENTO 1”;

d) “RECEBIMENTO 2”;

e) “RECEBIMENTO 3”;

f) “SERVIÇO 1”;

g) “SERVIÇO 2”;

h) “SERVIÇO 3”;

5.5. Os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter o vocábulo “TREINAMENTO”;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X” e da Memória Fiscal:

a) desligar a impressora;

b) pressionar o botão localizado na frente da impressora e ligar o equipamento;

6.1.1. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

- a) inserir disquete no drive adequado;
- b) se o disquete estiver no drive “A” digitar: TEST A:\TESC (será gerado no disquete um arquivo denominado “TESC”)

ANEXO 17.01 ECF-PDV

1. MARCA: UNISYS

2. MODELO: BEETLE 4/61-MF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: MF: 11.07/BR

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 02 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. O equipamento deve receber 1 (um) lacre na parte posterior, retendo a abertura da alavanca de conexão do módulo impressor com o da “CPU”;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 16;

b) Totalizadores Parciais: 14;

c) Venda Bruta Diária: 14;

d) Registro de Item: 9;

e) Contador de Reinício de Operação: 4;

f) Contador de Ordem de Operação: 6;

g) Contador de Reduções: 6;

h) Contador de Operações Não Sujeitas a ICMS: 6;

i) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 6;

j) Contador de Notas Fiscais de Venda a Consumidor: 6;

l) Contador de Notas Fiscais de venda a Consumidor Canceladas: 6;

5.4. Os contadores de Operações Não Sujeitas ao ICMS são identificados, nos relatórios e nos cupons emitidos, por um “*” (asterisco), seguido de um número (1 a 9);

5.5. O equipamento está apto a emitir Notas Fiscais de venda a Consumidor, nos termos da Cláusula Décima sexta do Convênio ICMS 156/94;

5.6. A Memória Fiscal deverá ser inicializada antes da saída do equipamento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. A Leitura “X” é obtida através da seguinte operação:

a) (desligar) - desligar o equipamento (botão traseiro);

b) 0 colocar chave do teclado compacto na posição “0” (zero) (procedimento desnecessário se estiver em uso o teclado normal de computador);

c) (1) - selecionar opção “1”, indicada no visor, pressionando-se este número no teclado;

d) (2) - selecionar opção “2”, indicada no visor, pressionando-se este número no teclado;

e) (3) - pressionar o nº “3” para encerrar a operação.

6.2. A Leitura da Memória Fiscal é obtida através da seguinte operação:

a) < a,b> - mesmo procedimento de “a” a “b” acima;

b) (2) - selecionar opção “2”, indicada no visor, pressionando-se este número no teclado;

- c) (AAAA,MM,DD) - digitar a data de início da leitura (se digitado “99999999”, a leitura será efetuada desde o início da memória fiscal);
- d) (AAAA,MM,DD) - digitar a data de fim de leitura (se digitado “99999999”, a leitura será efetuada até a última gravação na memória fiscal);
- e) (2) - pressionar o nº “2” para imprimir o relatório em bobina ou o nº 3 para salvar o arquivo em meio magnético;
- f) (2) - pressionar o nº “2”, no caso de leitura em meio magnético;
- g) (3) - pressionar o nº “3” para encerrar a operação.

ANEXO 18.01 ECF-IF

1. MARCA: URANO

2. MODELO: ZPM/1EF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 04 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração dos equipamentos deve ser efetuada com aposição de “1” (um) único lacre, na parte posterior da impressora, unindo a metade inferior com aquela onde está resinada a Memória Fiscal;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 15;
- c) Venda Bruta Diária: 15;
- d) Contador de Reduções: 06;
- e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06;
- f) Contador de Ordem de Operação: 06;
- g) Contador de Reinício de Operação: 06;
- h) registro de item: 11;
- i) Número de Ordem do Equipamento: 04;
- j) Contador de Operação Não Sujeita ao ICMS: 06;

5.4. Os totalizadores de operações não sujeitas ao ICMS são em número de 4 (quatro) e identificados, nos relatórios “X” e “Z”, por “Registrador Geral 1” a “Registrador Geral 4”;

5.5. Os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter o vocábulo “TREINAMENTO”;

5.6. O fabricante deverá promover, até 30 de junho de 1996, alteração no “software” básico de modo que os itens relativos ao Cupom Fiscal em andamento sejam mantidos na memória residente do módulo fiscal, possibilitando o controle por parte deste quando do cancelamento, caso contrário, o Cancelamento de Item fica restrito ao último registrado;

5.7. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento fabricante ou revendedor, para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

- a) ligar o equipamento com a tecla “ON LINE” pressionada;
- b) soltar a tecla após o início da impressão;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) ligar o equipamento com a tecla “PAPER FEED” pressionada;

b) soltar a tecla após o início da impressão;

c) para interromper a leitura, pressionar a tecla “ON LINE”;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal em meio magnético:

a) inserir disquete no “drive A” e digitar “ZPM”;

b) dar um espaço e digitar “1” (relatório por datas) ou “2” (relatório por número de reduções);

c) dar um espaço e digitar a data inicial (DDMMAA);

d) dar um espaço e digitar a data final (DDMMAA);

e) dar um espaço e digitar o número da porta serial (1 ou 2);

f) pressionar “ENTRA” e será gerado, no disquete, o arquivo “ZPM.TXT”;

Obs:

1) na leitura por número de reduções, substituir as datas pelos números respectivos, no formato “XXXX”;

2) não sendo digitado o número da porta serial, será utilizada a de número “1”;

3) se após a digitação de “ZPM” for pressionada a tecla “ENTRA”, será apresentado um “menu” com as instruções a serem seguidas;

ANEXO 19.01 ECF-MR e KIT-ECF

1. MARCA: YANCO

2. MODELOS: 7000-8ECF e KIT-ECF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 4.0 ou 4.01

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 21 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. Estando as leituras efetuadas de acordo com as especificações deste Anexo, o técnico credenciado deverá cortar o circuito da chave da posição “PROG”, de modo a torná-lo inoperante;

5.2. Deverão ser colocados no equipamento, dois lacres, sendo um deles no centro da parte frontal e o outro na parte posterior da lateral direita;

5.3. O conjunto de “jumpers” denominados pelo fabricante de “wire options” deverá apresentar a seguinte configuração quando o equipamento encontrar-se em funcionamento:

a) OP2 - obrigatoriamente aberto, no caso da versão 4.0 e fechado no caso da versão 4.01;

b) MRST - obrigatoriamente aberto;

c) IRST - obrigatoriamente aberto;

5.4. A utilização do equipamento na forma de interligada a computador somente poderá ser efetivada para os equipamentos programados com a versão de “software” básico 4.01;

5.5. Capacidades de acumulação de dígitos:

a) soma das vendas brutas diárias: 16;

b) Contador de Ordem da Operação: 04;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 16;

e) Venda Bruta diária: 14;

f) Número de Ordem de Equipamento: 06;

g) Contador de Reduções: 04;

h) Totalizador Parcial: 12;

5.6. A transformação de versões anteriores do equipamento em ECF-MR, versão 4.0 ou 4.01, com a utilização do KIT-

ECF, deverá ser acompanhada, também, de uma nova placa de identificação, onde constará, como modelo, 7000-8 ECF e será acrescida, ao número de fabricação original, a letra “K”, sendo que, a colocação do KIT-ECF em equipamento sem memória fiscal somente poderá ser efetuada no estabelecimento fabricante;

10) A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. A leitura das áreas programáveis são obtidas através da seguinte operação:

- a) chave de controle na posição “X”;
- b) digitar, no teclado de valores, o nº 99;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

Obs:

1. não podem constar desta leitura, na área identificada por “TECLADO”, como programados, os seguintes códigos: 53 (%2), 59 (RECEBIMENTO), 61 (ANULA) e 70 (CUPOM/NÃO CUPOM);

2. os endereços de programação, na área identificada por “OPÇÕES”, devem conter as seguintes programações: endereço 2, programa (00XX); endereço 6, programa (X0XX); endereço 8, programa (00XX); endereço 10, programa (XXX1); endereço 11, programa (X1XX); endereço 12; programa (XXX1); endereço 14, programa (X1X1); endereço 16, programa (0XXX) endereço 17, programa (X1X1); endereço 18, programa (0000); endereço 19; programa (0000); endereço 21, programa (0001); endereço 22, programa (X0XX); endereço 24, programa (XX0X); sendo que “X” indica que o dígito programado poderá ser “1” ou “0”;

6.2. A Leitura “X” é obtida através do seguinte procedimento:

- a) chave de controle na posição “X”;
- b) digitar, no teclado de valores, o número 1;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

Obs:

1. a seguinte simbologia deverá ser adotada nas informações constantes desta leitura: “GT”, Totalizador Geral irredutível; “CLIENTES”, contador de clientes; “ITENS”, quantidade de itens; “T.BRUTO”, venda bruta diária “CORREÇÃO”, totalizador de correções do último item “ANULA”, totalizador de anulações (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o equipamento estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “% SUBT”, desconto em subtotal (somente poderá aparecer se autorizada pelo fisco do estado do usuário) “% ITEM”, desconto no item; “TOT.LIQ”, total líquido de vendas diárias; “TOT.DINH”, total líquido das vendas a dinheiro; “T.NÃO DIN”, total de vendas não a dinheiro; “SAÍDA”, retirada de numerário de caixa; “RECEBIDO”, totalizador de recebimento sem registro de venda (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o equipamento estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “T.GAVETA”, total líquido na gaveta; “DINHEIRO”, finalizadora para recebimento em dinheiro; “VASILHAM”, finalizadora para vasilhame; “CHEQUE”, finalizadora para cheques; “C.CRÉDIT”, finalizadora para cartão de crédito; “REC.DIV.”, finalizadora de recebimentos diversos); “T.RECEBIDO”, total líquido das finalizadoras; “AUTENTICAÇÃO”, contador de autenticações; “GAVETA”, contador de abertura de gaveta sem registros;

6.3. A Leitura da Memória Fiscal - “X0” ou “Z0”, deverá ser obtida pela seguinte operação:

6.3.1. por período de datas:

- a) chave de controle na posição “X” ou “Z”;
- b) (DDMMAADDMMAA) - digitar os números das duas datas do período da leitura, utilizando sempre duas casas decimais para o dia, para o mês e para os dígitos do final do ano;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO”

6.3.2. por posição de gravação:

- a) chave de controle na posição “X” ou “Z”;
- b) (99xxxx) - digitar “99” seguido do nº da posição inicial, no teclado de valores (4 dígitos);
- c) (99xxxx) - digitar “99” seguido do nº da posição final, no teclado de valores (4 dígitos);
- d) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

6.3.3. em meio magnético:

- a) do “PROMPT” do “DOS”, digitar:

C>CD\SICRE

C>SICRE>Y7000

- b) após o aparecimento da tela de abertura do “SICRE”, teclar “ENTER” e digitar a palavra “FISCAL” e “ENTER”;
- c) digitar, a seguir, a seguinte seqüência de comandos a partir do menu principal:
 - 1. “1” - Aplicações na Registradora;
 - 2. “1” - Relatórios;
 - 3. “1” - Relatórios de Memória Fiscal;
- d) digitar as datas solicitadas na tela ou, para obter um relatório completo, “00/00/00” a “00/00/00”;
- e) escolher os equipamentos para o fornecimento do relatório ou teclar “T” para selecionar todos;
- f) teclar “C”, para iniciar a comunicação;
- g) após finalizada a comunicação, aparecerá na tela: “Abandona Conversão e a Geração do Relatório”;
- h) digitar “N”;
- i) digitar “S” como resposta à pergunta seguinte e teclar “ENTER”;
- j) digitar a letra relativa ao “DRIVE” onde será gravado o relatório;
- l) quando surgir na tela a pergunta: “Deseja ver o Relatório na Tela”, o mesmo terá sido gravado no disquete, com o nome de “MEMFIS.WRK”;

ANEXO 19.02 ECF-MR

Nota: O Anexo 19.02 foi acrescentado pela Portaria nº 334, de 27/06/96, DOE de 28/06/96, efeitos a partir de 28/06/96.

1. MARCA: YANCO

2. MODELOS: 6000-ECF e 60001-ECF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.0 ou 1.01, respectivamente com os modelos indicados.

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 10 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o “software” básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterá-las indevidamente, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações indevidas, sob pena de revogação imediata deste parecer e demais cominações estabelecidas na legislação pertinente;

5.2. o modelo “60001-ECF” tem capacidade de até 17500 PLUs, permite a interligação a computador e possui uma só bobina no dispositivo impressor, e o modelo “6000-ECF” tem capacidade de até 4905 PLUs, com possibilidade de emitir documentos em duas bobinas, não pode funcionar interligado a computador nem dispor de porta de comunicação para este fim, ainda que desabilitada, tendo ambos 49 departamentos e 12 totalizadores de situações tributárias;

5.3. a autorização de uso dos equipamentos deve ser precedida da emissão e verificação da “Leitura Geral de Programa” obtida por meio da seguinte operação:

5.3.1. emissão da “Leitura Geral de Programa”:

a) {x}: chave de controle na posição “X”;

b) (99): digitar “99” no teclado de valores;

c) [DINHEIRO]: pressionar a tecla “DINHEIRO”;

5.3.2. verificação da “Leitura Geral do Programa”:

a) não podem constar desta leitura, na área identificada por “TECLADO”, como programados, os seguintes códigos:”

1. 52 (DESCONTO EM SUBTOTAL);

2. 61 (ANULA); e

3. 70 (CUPOM/NÃO CUPOM);

b) os endereços de programação, na área identificada por “OPÇÕES”, devem conter as seguintes programações (sendo que “X” indica que o dígito programado poderá ser “1” ou “0”):

1. endereço 2, programa (00XX), para sempre emitir o cupom;
 2. endereço 8, programa (00XX), veda a operação de “ANULA” e “SUBTOTAL”;
 3. endereço 10, programa (XXX1), operação inválida com a finalizadora “dinheiro”;
 4. endereço 11, programa (X1XX), veda a emissão de cupom na troca de cheque por dinheiro;
 5. endereço 12, programa (XXX1), operação inválida para a finalizadora “cheque”;
 6. endereço 16, programa (0XXX), imprimir a hora nos documentos;
 7. endereço 17, programa (X1X1), para não imprimir subtotal e não emitir cupom na abertura de gaveta.
 8. endereço 18, programa (X000), veda a digitação direta de preço no departamento (o código programado em “X100”, permite indevidamente a digitação direta de valor e código de PLU no departamento);
 9. endereço 19, programa (0000), veda gaveta aberta na operação e obriga a impressão da data;
 10. endereço 21, programa (X001), veda a emissão de cupons para as operações de recebimento e pagamento;
 11. endereço 24, programa (XX0X), veda mais de uma impressão, de número por cupom;
- 5.4. a seguinte simbologia deverá ser adotada nas informações constantes da Leitura X: “CP”: Contador de Ordem de Operação; “CX”: Número Seqüencial do ECF; “V”: indicada ao lado da hora quando em horário de verão; “LJ”: número do estabelecimento; “T. BRUTO” ou “VB”: Totalizador da Venda Bruta diária; “GT”: Totalizador Geral; “Tn”: símbolo indicativo da situação tributária (onde n é a alíquota aplicada); “% ITEM”: Totalizador Parcial de Desconto no item ou de Acréscimo no item; “T. LIQ.”: Totalizador de Venda Líquida; “Z”: Contador de Reduções; “C.RE”: Contador de Reinício de Operação; “CLIENTES”: contador de clientes; “ITENS”: quantidade de itens; “CORREÇÃO”: totalizador de correções do último item; “ANULA”: totalizador de anulações (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o equipamento estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “% SUBT”: desconto em subtotal (não poderá aparecer); “T.DIN”: total líquido das vendas a dinheiro; “NÃO DIN”: total de vendas não a dinheiro; “SAÍDA”: retirada de numerário de caixa; “RECEBIDO”: totalizador de recebimento sem registro de venda “T.GAV.”: total líquido na gaveta; “DINHEIRO”: finalizadora para recebimento em dinheiro; “VASILHAM”: finalizadora para vasilhame; “CHEQUE”: finalizadora para cheques; “C.CRÉDIT”: finalizadora para cartão de crédito; “REC.DIV”: finalizadora de recebimentos diversos; “T.REC.”: total líquido das finalizadoras; “AUTENTIC”: contador de autenticações; “GAVETA”: contador de abertura de gaveta sem registros;

5.5. deverão ser colocados dois lacres no equipamento, em diagonal, sendo um deles na lateral direita, na frente e outro na parte posterior, à esquerda, visíveis, unindo a carcaça superior à inferior.

5.6. a utilização do equipamento na forma de interligada a computador somente poderá ser efetivada para os equipamentos programados com a versão de “software” básico 1.01;

5.7. capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral: 16 dígitos (símbolo: “GT”);
- b) Totalizador Parcial: 12 dígitos;
- c) registro de item: 8 dígitos;
- d) Venda Bruta diária: 14 dígitos (símbolo: “T.BRUTO”);
- e) Contador de Reduções: 4 dígitos (símbolo: “Z”);
- f) Contador de Ordem de Operação: 4 dígitos (símbolo: “CP”);
- g) Contador de Reinício de Operação: 4 dígitos (símbolo: “C.RE”);
- h) Número de Ordem Seqüencial do ECF: 3 dígitos (símbolo: “CX”);

5.8. os modelos deverão sair da fábrica com as respectivas plaquetas de identificação, indicando “6000-ECF” para o modelo que não pode ser interligado, e “60001-ECF” para o modelo com possibilidade de interligação;

5.9. os totalizadores parciais das situações tributárias, em número de 12, ligam-se unitariamente ao departamento, isto é, cada departamento pode ter apenas uma situação tributária;

5.10. os equipamentos não emitem cupons de modo de treinamento;

5.11. a leitura de Redução Z, base para a escrituração fiscal, é indicada por “Redução Z 1”;

5.14. a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do

revendedor ao usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. a Leitura X é obtida por meio do seguinte procedimento:

- a) {X}:chave de controle na posição “X”;
- b) (1): digitar “1” no teclado de valores;
- c) [DINHEIRO]: pressionar a tecla “DINHEIRO”;

6.2. a Leitura da Memória Fiscal “X0” ou “Z0”, deverá ser obtida pela seguinte operação:

6.2.1. por período de datas:

- a) chave de controle na posição “X” ou “Z”;
- b) (DDDMAADDMMAA) - digitar os números das duas datas do período da leitura, utilizando sempre duas casas decimais para o dia, para o mês e para os dígitos do final do ano;

c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

6.2.2. por Contador de Reduções:

- a) chave de controle na posição “X” ou “Z”;
- b) (99xxxx) - digitar “99” seguido do número da posição inicial, no teclado de valores (4 dígitos);
- c) (99xxxx) - digitar “99” seguido do número da posição final, no teclado de valores (4 dígitos);
- d) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

6.2.3. para meio magnético (disquete):

- a) no computador , do “PROMPT” do “DOS”, digitar “CD/SICREWIN” e pressionar a tecla “ENTER”;
- b) após, digitar o comando “Y6000MF” e pressionar “ENTER”;
- c) digitar “1” ou “2”, conforme o ECF-MR esteja conectado na porta COM1 ou COM2 do computador, e pressionar “ENTER”;
- d) informar o valor da velocidade de comunicação, que pode ser 19200, 9600, 4800, 2400, ou 1200 (geralmente é 19200), e pressionar “ENTER”;
- e) informar o “drive” (A: ou B:) para gravar o disquete e pressionar “ENTER” (será gerado no disquete um arquivo texto “MEMFIS. TXT”, que contém a leitura completa da memória fiscal);

6.3. estando as leituras anteriormente efetuadas de acordo com as especificações deste Parecer, o técnico credenciado deverá cortar o circuito da chave da posição “PROG”, de modo a torná-la inoperante

ANEXO 20.01 ECF-IF

Nota: A redação atual do Anexo 20.01 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e 08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação original do Anexo 20.01, efeitos até 06/09/96.

1. MARCA: ZANTHUS

2. MODELOS: “1e” e “3e”

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.10

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 17 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deverá possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. A lacração do equipamento será efetuada com um único lacre colocado, no modelo 1e, na parte posterior do equipamento, acima da porta serial, e, no modelo 3e, em quatro hastes, situadas na parte inferior, que unem a impressora propriamente dita à base que contém o módulo fiscal;

5.3. Os cupons emitidos no modo de treinamento deverão conter, em lugar do CGC/MF, a expressão “TREINAMENTO”;

5.4. No modelo 3e, somente uma das estações impressoras de cupons poderá estar ativada;

5.5. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) totalizador Geral (GT): 16;

b) totalizador Parcial: 16;

c) venda bruta Diária: 16;

d) contador de Reduções: 04;

e) contador de Ordem da Operação: 06;

f) contador de Reinício de Operação: 04

g) registro de item: 11;

5.6. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor.

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

a) desligar o equipamento;

b) ligar o equipamento com a tecla “AUX” pressionada, mantendo-a, assim, até piscarem os indicadores luminosos (leds) vermelhos;

c) pressionar a tecla “AVANÇA LINHA” até ficar ligado o indicador luminoso “SEM PAPEL” e desligado o “led” “FALHA”;

d) pressionar a tecla “REMOTO”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) repetir os passos “a” e “b” do subitem anterior;

b) pressionar a tecla “AVANÇA LINHA” até ficarem acesos os indicadores luminosos “SEM PAPEL” e “FALHA”;

c) pressionar a tecla “REMOTO”, mantendo-a assim;

d) pressionar a tecla “AUX”, soltando, em seguida a tecla “REMOTO”;

e) para interromper, pressionar a tecla “AUX”.

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

a) ligar o cabo que conecta o sistema de controle da impressora a um computador;

b) digitar, no computador, “Z_LE_ECF A:\MEMORIA”;

ANEXO 20.02 ECF-PDV

1. MARCA: ZANTHUS

2. MODELO: Z6100-ECF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 01.10

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 16 DE 1995

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal, a interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, os quais impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração do equipamento deve ser efetuada através de 01 (um) lacre posicionado na parte posterior esquerda do gabinete (atrás do mecanismo impressor), só ficando lacrada a parte que cobre a placa fiscal;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Venda Bruta Diária: 16;
- b) Contador de Ordem da Operação: 06;
- c) Contador de Reinício de Operação: 04;
- d) Grande Total (GT): 16;
- e) número de ordem do equipamento: 04;
- f) Contador de Reduções: 04;
- g) Totalizadores Parciais: 16;
- h) Registro de item: 11;
- i) Contador de Cupons Cancelados: 04;

5.4. A memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

- a) REG - chave de controle na posição “REG”;
- b) (201) - digitar 201 no teclado de valores;
- c) [FUNC] - pressionar a tecla “FUNÇÃO”.

6.2. Leitura da Memória Fiscal

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal por intervalo de datas:

- a) REG - chave de controle na posição “REG”;
- b) (8201) - digitar o nº 8201 no teclado de valores;
- c) [FUNC] - pressionar a tecla “FUNÇÃO”;
- d) (DDMMAA) - digitar a data inicial do período no teclado de valores;
- e) [ENTRA] - pressionar a tecla “ENTRA”;
- f) (DDMMAA) - digitar a data final;
- g) [ENTRA] - pressionar tecla “ENTRA”.

6.2.2. Leitura da Memória Fiscal por intervalo de redução:

- a) REG - chave de controle na posição “REG”;
- b) (8202) - digitar o nº 8202 no teclado de valores;
- c) [FUNC] - pressionar a tecla “FUNÇÃO”;
- d) (XXXX) - digitar o nº da Redução inicial no teclado de valores (4 dígitos);
- e) [ENTRA] - pressionar a tecla “ENTRA”;
- f) (XXXX) - digitar o nº da Redução final no teclado de valores;
- g) [ENTRA] - pressionar tecla “ENTRA”.

6.2.3. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

- a) ligar o cabo que conecta o sistema de controle da impressora a um computador;
- b) digitar, no computador, “Z_LE_ECF A:\MEMORIA;

Obs: A indicação relativa ao “DRIVE” deverá obedecer a letra da unidade onde se pretende gravar o arquivo.

ANEXO 20.03 ECF-IF

1. MARCA: ZANTHUS
2. MODELO: 2E-ECF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.20

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 07 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deverá possuir processador próprio. A interação entre este e outros processadores deverá obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos nos acumuladores fiscais;

5.2. A lacração do equipamento será efetuada com um único lacre colocado à esquerda da impressora, unindo um suporte perfurado com uma haste metálica, também perfurada, que trespassa dois outros suportes situados na parte inferior do equipamento;

5.3. Os cupons emitidos no modo de treinamento deverão conter, em lugar do CGC/MF, a expressão “TREINAMENTO”;

5.4. Capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador Geral (GT): 16;
- b) Totalizador Parcial: 16;
- c) Venda Bruta Diária: 16;
- d) Contador de Reduções: 04;
- e) Contador de Ordem da Operação: 06;
- f) Contador de Reinício de Operação: 04
- g) registro de item: 11;

5.5. O fabricante deverá promover, até 30 de junho de 1996, alteração no “software” básico de modo que os itens relativos ao Cupom Fiscal em andamento sejam mantidos na memória residente do módulo fiscal, possibilitando o controle por parte deste quando do cancelamento, caso contrário, o cancelamento do item fica restrito ao último registrado;

5.6. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor, para o usuário final:

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

- a) desligar o equipamento;
- b) colocar a chave localizada na lateral esquerda da impressora na posição “MANUTENÇÃO”;
- c) ligar o equipamento com a tecla “RELEASE” pressionada;
- d) aguardar que o indicador luminoso “ERROR” se apague, antes de soltar a tecla “RELEASE”;
- e) pressionar uma vez a tecla “RELEASE”. Será impressa no cupom a expressão “Leitura X”;
- f) pressionar a tecla “PAPER FEED”;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

- a) repetir os passos: “a” a “d” do subitem anterior;
- b) pressionar uma vez a tecla “RELEASE”. Será impressa no cupom a expressão “Leitura X”;
- c) pressionar novamente a tecla “RELEASE”. Será impressa no cupom a expressão “Leitura da Memória Fiscal”;
- d) pressionar a tecla “PAPER FEED”;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal através de meio magnético:

- a) ligar o cabo que conecta o sistema de controle da impressora a um computador;
- b) digitar, no computador, “Z_LE_ECF A:\MEMORIA”;

**ANEXO 21.01
ECF-IF**

Nota: A redação atual do Anexo 21.01 foi dada pela Portaria nº 434, de 06/09/96, DOE de 07 e

08/09/96, efeitos a partir de 07/09/96.

Redação original do Anexo 21.01, efeitos até 06/09/96.

1. MARCA: ZPM

2. MODELO: ZPM/1EF

3. VERSÃO DO ‘SOFTWARE’ BÁSICO: 1.00

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 06 DE 1996

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. O equipamento deve possuir processador próprio e independente para o módulo fiscal. A interação entre este e outros processadores deve obedecer às normas específicas contidas no manual do equipamento, que impedem que o aplicativo do usuário interfira, de forma a contrariar às disposições da legislação pertinente, nos dados contidos no módulo fiscal;

5.2. A lacração dos equipamentos deve ser efetuada com aposição de “1” (um) único lacre, na parte posterior da impressora, unindo a metade inferior com aquela onde está resinada a Memória Fiscal;

5.3. Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral (GT): 16;

b) Totalizador Parcial: 15;

c) Venda Bruta Diária: 15;

d) Contador de Reduções: 06;

e) Contador de Cupons Fiscais Cancelados: 06

f) Contador de Ordem de Operação: 06;

g) Contador de Reinício de Operação: 06

h) registro de item: 11;

i) Número de Ordem do Equipamento: 04;

j) Contador de Operação Não Sujeita ao ICMS: 06;

5.4. Os totalizadores de operações não sujeitas ao ICMS são em número de 4 (quatro) e identificados, nos relatórios “X” e “Z”, por “Registrador Geral 1” a “Registrador Geral 4”;

5.5. Os cupons emitidos no modo de treinamento devem conter o vocábulo “TREINAMENTO”;

5.6. O fabricante deverá promover, até 30 de junho de 1996, alteração no “software” básico de modo que os itens relativos ao Cupom Fiscal em andamento sejam mantidos na memória residente do módulo fiscal, possibilitando o controle por parte deste quando do cancelamento, caso contrário, o Cancelamento de item fica restrito ao último registrado;

5.7. A Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento fabricante ou revendedor, para o usuário final;

6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE LEITURAS:

6.1. Leitura “X”:

a) ligar o equipamento com a tecla “ON LINE” pressionada;

b) soltar a tecla após o início da impressão;

6.2. Leitura da Memória Fiscal:

a) ligar o equipamento com a tecla “PAPER FEED” pressionada;

b) soltar a tecla após o início da impressão;

c) para interromper a leitura, pressionar a tecla “ON LINE”;

6.2.1. Leitura da Memória Fiscal em meio magnético:

a) inserir disquete no “drive A” e digitar “ZPM”;

b) dar um espaço e digitar “1” (relatório por datas) ou “2” (relatório por número de reduções);

- c) dar um espaço e digitar a data inicial (DDMMMAA);
- d) dar um espaço e digitar a data final (DDMMMAA);
- e) dar um espaço e digitar o número da porta serial (1 ou 2);
- f) pressionar “ENTRA” e será gerado, no disquete, o arquivo “ZPM.TXT”;

Obs:

- 1) na leitura por número de reduções, substituir as datas pelos números respectivos, no formato “XXXX”;
- 2) não sendo digitado o número da porta serial, será utilizada a de número “1”;
- 3) se após a digitação de “ZPM” for pressionada a tecla “ENTRA”, será apresentado um “menu” com as instruções a serem seguidas;